



C.M.I. - ES
Nº 01
B

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
42/2026	42/2026	02/02/2026 09:07:35	02/02/2026 09:07:35

Tipo

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

Número

3/2026

Principal/Acessório

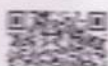
Principal

Autoria:

EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ

Ementa:

Declara de utilidade Pública a Associação Agro Oliveira de Itarana/ES, Estado do Espírito Santo.





MENSAGEM AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 3 2026.

**Excelentíssima Senhora Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores.**

Tenho a honra de apresentar a Vossas Excelências, o Projeto de Lei que tem por objeto declarar de Utilidade Pública da Associação Agro Oliveira, inscrita no CNPJ n.º 59.282.011/0001-54, com sede na localidade de Córrego Toniato ("Galpão do Juscelino"), sossego, s/n, zona rural, Itarana, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.620-000.

A Associação do Agro Oliveira tem por finalidade primordial promover o desenvolvimento socioeconômico e ambiental de seus associados por meio da racionalização e do fortalecimento da produção agropecuária, abrangendo desde a comercialização conjunta de produtos e a aquisição coletiva de insumos até a utilização compartilhada de maquinários e o beneficiamento de grãos.

Para além do suporte estritamente produtivo, a entidade dedica-se à prestação de assistência técnica e tecnológica, à capacitação profissional de seu quadro social e à defesa ativa dos interesses coletivos perante os poderes públicos, visando a garantia de direitos fundamentais como educação, saúde, habitação e infraestrutura. Comprometida com a sustentabilidade e a preservação ambiental, a associação exerce ainda a representação jurídica e extrajudicial de seus membros, buscando o fortalecimento político e econômico dos trabalhadores rurais da região de Itarana-ES e a constituição de um patrimônio comum voltado ao bem-estar da comunidade.

É imperioso destacar que o reconhecimento de utilidade pública permitirá que a associação amplie sua capacidade de firmar convênios, parcerias e acessar recursos que serão integralmente revertidos em benefício da população local.

Assim, por reconhecer o relevante interesse público envolvido, conto com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da presente proposição.

Câmara Municipal de Itarana/ES, 30 de janeiro de 2026.

Edvan Piorotti de Queiroz
Vereador – PP

Rua Paschoal Marquez, nº 75, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000
E-mail: secretaria@camaraitarana.es.gov.br
Tel.: (27) 99751-5345



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 3 /2026.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A
ASSOCIAÇÃO AGRO OLIVEIRA DE
ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA**, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Edilidade aprovou:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO AGRO OLIVEIRA, inscrita no CNPJ n.º 59.282.011/0001-54, com sede na localidade de Córrego Toniato ("Galpão do Juscelino"), sossego, s/n, zona rural, Itarana, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.620-000.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itarana/ES, 30 de janeiro de 2026.

EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ
Vereador PP



ESTATUTO SOCIAL ASSOCIAÇÃO AGRO OLIVEIRA

CAPITULO I

C.M.I. - ES
Nº 04
13

Da denominação, do prazo de duração, da Sede, dos Objetivos Gerais e área de abrangência.

Art. 1.º A ASSOCIAÇÃO AGRO OLIVEIRA, caracterizada como sociedade civil de direito privado, sem fins partidários e/ou lucrativos, com prazo de duração indeterminado e ilimitado número de associados, administrativamente localizada em **CÓRREGO TONIATO ("GALPÃO DO JUSCELINO"), SOSSEGO, S/N, ZONA RURAL**, com sede e foro no Município e Comarca de Itarana, Estado do Espírito Santo, Brasil, que será regida pelo presente Estatuto e demais leis pertinentes.

§ 1.º É vedado a qualquer associado(a) manter relação empregatícia com a associação e, o exercício dos cargos de direção não faz jus a qualquer remuneração, exceto o ressarcimento de despesas pessoais, quando a serviço da entidade e devidamente comprovados através de recibos e notas fiscais.

§ 2.º A entidade, não concederá vantagens ou benefícios a dirigentes, conselheiros(as) ou associados(as) que exerçam funções de direção.

§ 3.º Os recursos aferidos pela associação deverão ser aplicados integralmente na manutenção dos objetivos institucionais.

§ 4.º A associação poderá filiar-se a outras associações e cooperativas, podendo celebrar convênios, seja com entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, uma vez aprovado por decisão da **ASSEMBLÉIA GERAL**, por maioria absoluta (2/3) dos associados.

§ 5.º A associação realizará suas atividades sem discriminação política, religiosa, racial e econômica, focando sempre nas responsabilidades sociais e ambientais, respeitando as leis vigentes.

Art. 2.º Constituem objetivos gerais da associação promover o desenvolvimento sócio econômico e ambiental através:

- I - Da promoção a comercialização conjunta da produção agropecuária;
- II - Utilização conjunta de máquinas e equipamentos;
- III - Compra conjunta de insumos agropecuários;



C.M.I. - ES

2

Nº

05
13

IV - Beneficiamento coletivo da produção de grãos entre outras atividades agropecuárias;

V - Incentivar a capacitação dos associados no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível;

VI - Promover, com recursos próprios ou convênios, as capacitações associativistas e profissionais do quadro social, funcional e diretoria da associação;

VII - Prestar assistência técnica e tecnológica ao quadro social e dos equipamentos, em estreita relação e colaboração com órgãos públicos e privados atuantes no setor;

VIII - Trabalhar para o desenvolvimento sustentável da sua comunidade, através de políticas aprovadas por decisão da **ASSEMBLÉIA GERAL**, por maioria absoluta (2/3) dos associados;

IX - Estimular a racionalização das atividades produtivas dos associados(as), desenvolvendo formas de produção comunitária que ajudem no momento de sua produção e na melhoria da comercialização de seus produtos;

X - Reivindicar os direitos de seus associados(as) junto aos poderes públicos, para o atendimento de suas necessidades básicas de educação, habitação, crédito, saúde, lazer, transportes e de outras necessidades demandadas pela comunidade;

XI - Contribuir para a organização de movimentos voltados para a proteção ambiental, respeitando-se toda a legislação pertinente;

XII - Representar seus associados(as), ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, na defesa de seus interesses coletivos;

XIII - Concorrer para o fortalecimento econômico, social, político e ambiental dos trabalhadores(as) rurais associados(as), estimulando-os na constituição de um patrimônio comum, propício ao desenvolvimento de atividades e práticas de trabalho comunitário.

Parágrafo único - Para atingir seus objetivos, a associação poderá:

I - Celebrar parcerias, convênios, entre outras formas com o poder público federal, estadual e municipal, nos termos da Lei nº 13.019/2014;

II - Obter receitas, bens ou serviços oriundos de Termo de Fomento, Termo de Cooperação e de Acordo de Cooperação Técnica e Financeira com órgãos governamentais nacionais e não governamentais nacionais e internacionais destinados ao desenvolvimento de projetos, programas, capacitações e outras parcerias congêneres, na forma da Lei Federal nº 13.019/2014 e de outras legislações aplicáveis à espécie;

III - Obter receitas, bens ou serviços oriundos de subvenções do município de Itarana/ES e de outros municípios e, também de outros poderes públicos estaduais e federais.

Endereço: Córrego Toniato, Sossego, s/n, Zona Rural de Itarana-ES - CEP 29.620-000

Contatos: Tel: (27) 9 9957 - 2783 - E-mail: associacaoliveira@gmail.com



C.M.I. - ES
Nº 06
B

3

Art. 3.º Área de abrangência, para fins de admissão de associados, alcança todo o território do município de Itarana/ES.

CAPITULO II

Dos Associados, seus Direitos e Deveres.

Art. 4.º Os associados(as) serão constituídos em três categorias: sócios(as) fundadores, associados(as)-pessoas físicas e associados-pessoas jurídica.

§ 1.º Sócios(as) Fundadores serão aqueles integrados na **ASSOCIAÇÃO AGRO OLIVEIRA** por ocasião da sua fundação, conforme citados na ata de fundação devidamente assinada.

§ 2.º Associados-pessoas jurídicas, são as pessoas jurídicas que, propondo-se a assumirem os objetivos da mesma, desenvolvam suas atividades sociais em perfeita concordância com os pressupostos das atividades agropecuárias e que esteja em concordância com as cláusulas deste estatuto.

§ 3.º Consideram-se membros(as) da associação, os agricultores e agricultoras, homens e mulheres, maiores de dezoito (18) anos, responsáveis por sua constituição, que ligados pela mesma atividade estejam dispostos a comprometerem-se e assumirem os objetivos previstos no art. 2.º deste Estatuto.

§ 4.º A associação poderá estabelecer outras categorias de associados(as), mediante aprovação da **ASSEMBLÉIA GERAL**, por maioria absoluta (2/3) dos associados, desde que sua criação não importe em restrições às prerrogativas ou diminuição dos compromissos estabelecidos no artigo segundo, previsto neste estatuto.

§ 5.º Poderá associar-se a associação, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços, qualquer pessoa que se dedique a atividade objeto da entidade, por conta própria, em imóvel de sua propriedade ou ocupado por processo legítimo, dentro da área de ação da associação, podendo dispor livremente de si e de seus bens, sem prejudicar os interesses e objeto da associação, nem colidir com os mesmos.

§ 6.º Os associados(as) da entidade, em qualquer de suas categorias, não respondem, nem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Diretoria.

§ 7.º Para associar-se, o interessado preencherá a ficha de Matrícula, com a sua assinatura, bem como a declaração de que optou livremente por associar-se, com aprovação da **ASSEMBLÉIA GERAL**, por maioria absoluta (2/3) dos associados.



C.M.I. - ES
Nº 07
B

4

§ 8.º A subscrição da taxa de admissão e assinatura no livro de matrícula complementam a sua admissão.

§ 9.º Para a categoria associado-pessoa jurídica, o ingresso na **ASSOCIAÇÃO AGRO OLIVEIRA** far-se-á, a critério da entidade, mediante apresentação de pedido de filiação, da qual constará a concordância com os objetivos da entidade, com suas normas estatutárias e a ciência de que a filiação não implica qualquer aval da **ASSOCIAÇÃO AGRO OLIVEIRA**, nem tão pouco as suas atividades, cujo pedido de filiação será aprovado pela **ASSEMBLÉIA GERAL**, na ordem de 2/3 de aprovação de seus associados(as).

Art. 5.º Todos os associados(as) gozam dos mesmos direitos e deveres e assumem em conjunto todos os compromissos referentes ao art. 2º.

Art. 6º São direitos dos associados(as)-pessoas físicas:

- I - Usufruir de maneira comum do patrimônio da entidade, em conjunto ou individualmente, dos benefícios de sua exploração e gozar de todas as eventuais vantagens e benefícios concedidos pela Associação, nos termos definidos por este instrumento;
- II - Participar das Assembleias, discutindo e votando os assuntos constantes na pauta, nos termos constantes neste Estatuto;
- III - Ter acesso a livros e documentos da Associação, quando julgar necessário;
- IV - Solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos e informações sobre as atividades da Associação;
- V - Propor medidas que julgue de interesse para o aperfeiçoamento das atividades da associação;
- V - Convocar Assembleia Geral e fazer-se nela representar, nos termos e nas condições previstas neste estatuto;
- VI - Desligar-se da Associação quando lhe convier, desde que cumpridos seus compromissos para com a entidade, não cabendo ao associado qualquer tipo de indenização sobre os bens e obras efetuados com recursos destinados a associação;
- VII - Votar e ser votado para os cargos de direção da associação, após cumprir as formalidades estatutárias, definidas pela entidade.

§ 1.º No caso de obras e bens construídos ou adquiridos com recursos próprios do associado(a), a associação deverá arbitrar o valor a ser indenizado, podendo a associação cobrir tais despesas, tudo decidido pela **ASSEMBLÉIA GERAL**, com aprovação da maioria absoluta (2/3) dos associados, conforme as legislações vigentes.



C.M.I. - ES
Nº 08
19

§ 2.º A associação é a responsável pelo comunicado ao Agente Financeiro quanto ao desligamento do associado(a) caso, a associação obtenha algum tipo de crédito bancário e por algum motivo esse associado(a) também seja responsável pelo financiamento.

§ 3.º Em caso de falecimento do associado(a), a sua quota parte na associação será transferida aos seus herdeiros naturais, conforme legislação em vigor;

§ 4.º No caso de falecimento do associado(a), os débitos contraídos e justificáveis devem ser levados ao conhecimento dos familiares, através de um comunicado feito pela diretoria e em conformidade com a legislação em vigor devem ser devidamente ressarcidos a associação.

§ 5.º Para exercer o direito de ser votado, o associado(a)-pessoa física deverá estar filiado a entidade há pelo menos 12 (doze) meses e exercer na mesma militância ativa, comprovada através da presença registrada nas atas de reuniões das Assembleias e nos registros das atividades institucionais desenvolvidas pela entidade e, ainda, estar em dia com suas obrigações financeiras junto a **ASSOCIAÇÃO AGRO OLIVEIRA**.

Art. 7º São deveres dos associados(as)-pessoas físicas:

- I - Zelar pela boa conduta de todos, pela prática de ética e moral e participar efetivamente dos trabalhos comunitários;
- II - Observar as disposições estatutárias, bem como acatar as deliberações tomadas pela Assembleia Geral e Diretoria;
- III - Respeitar os compromissos assumidos, responsabilizando-se pelos bens ou materiais adquiridos ou gastos com insumos para manutenção da entidade;
- IV - Contribuir, com todos os meios ao seu alcance, para o bom nome e fortalecimento da associação;
- V - Responsabilizar-se solidariamente pela operação e manutenção de equipamentos adquiridos pela Associação.
- VI - Comparecer as assembleias;
- VII - Contribuir para a manutenção da **ASSOCIAÇÃO AGRO OLIVEIRA**, optando por uma das modalidades de contribuição financeira definidas pela **ASSEMBLÉIA GERAL**, desde que com a aprovação de 2/3 dos associados.

§ 1.º - Além dos deveres prescritos no *CAPUT* deste artigo, é dever de todo associado(a) -pessoa física, contribuir voluntariamente, de forma não remunerada, de acordo com a disponibilidade individual, para o desenvolvimento dos trabalhos da entidade, mediante a participação em comissões ou outras tarefas específicas, desde que previamente anunciada na **ASSEMBLÉIA GERAL**, com aprovação de 2/3 dos associados.



C.M.I. - ES	6
Nº 09	13

§ 2.º – A **ASSOCIAÇÃO AGRO OLIVEIRA** poderá aceitar a filiação de associados(as)-pessoas físicas, que, eventualmente, não possam contribuir financeiramente com a entidade, desde que essa condição seja previamente comprovada e aprovada por maioria absoluta de 2/3 dos associados em **ASSEMBLÉIA GERAL**.

§ 3.º – O associado(a) que desrespeitarem os objetivos, as decisões, os preceitos deste estatuto ou quaisquer regulamentos ou regimentos em vigor, poderão ser excluídos da entidade após passar pela avaliação da **ASSEMBLÉIA GERAL**, uma vez que a sua exclusão deverá ser aprovada por maioria absoluta de 2/3 dos associados.

CAPITULO III

Dos Órgãos Deliberativos.

Art. 8.º A **ASSOCIAÇÃO AGRO OLIVEIRA** tem como órgãos deliberativos, administrativos e de controle interno a **ASSEMBLEIA GERAL**, a Diretoria e o Conselho Fiscal.

Art. 9.º A **ASSEMBLÉIA GERAL**, órgão soberano da entidade, será constituída por todos os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 10. São atribuições da **ASSEMBLÉIA GERAL**:

- I - Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes, se caso houver;
- II - Elaborar e aprovar o Regimento Interno da **ASSOCIAÇÃO AGRO OLIVEIRA**;
- III - Deliberar sobre o orçamento anual, valores das contribuições mensais dos associados e sobre o programa de trabalho elaborado pela Diretoria, comissões ou outros organismos, ouvido previamente, quanto àquele, o Conselho Fiscal;
- IV - Examinar o relatório da Diretoria e deliberar sobre o balanço e as contas, após parecer do Conselho Fiscal;
- V- Deliberar sobre a conveniência de aquisição, alienação ou oneração de bens pertencentes à associação;
- VI - Decidir sobre a reforma do presente Estatuto;
- VII – Deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades pela associação;
- VIII - Autorizar a celebração de convênios e acordos com entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
- IX - Decidir sobre a extinção da associação e o destino do patrimônio;
- X – Decidir sobre a filiação e/ou exclusão de novos associados e associadas.



7

Parágrafo único – As decisões tomadas pela **ASSEMBLÉIA GERAL** serão pela maioria absoluta (2/3) dos associados(as), mediante a votação, salvo nos casos de alteração do estatuto (da destituição da diretoria) e dissolução da entidade, em que a assembleia, especialmente convocada para tais fins, não pode deliberar em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados(as) ou com quórum mínimo de 2/3 (dois terços) dos associados presentes.

Art. 11. A **ASSEMBLÉIA GERAL** se reunirá ordinariamente na segunda quinzena de janeiro de cada ano, quando convocada pelo seu presidente, seu substituto legal ou, ainda, por no mínimo dois terços (2/3) seus membros em dia com a associação, para:

- I - Tomar conhecimento da dotação orçamentária e planejamento de atividades para a associação do ano vindouro;
- II - Deliberar sobre o relatório apresentado pela Diretoria sobre as atividades referentes ao exercício social encerrado.

Art. 12. A **ASSEMBLÉIA GERAL** se reunirá extraordinariamente quando convocada:

- I - Por seu presidente(a);
- II - Pela Diretoria;
- III - pelo Conselho Fiscal;
- IV - Por dois terços (2/3) de seus membros em dia com suas obrigações junto a associação.

Art. 13. A convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias será feita mediante edital, com pauta dos assuntos a serem tratados, a ser fixado na sede da entidade, com antecedência mínima de oito dias e correspondência pessoal, contra recibo, aos integrantes dos órgãos de administração da associação e, além disso, a convocação será exposta em redes sociais pertencentes a associação como, por exemplo, grupo de "WhatsApp" dos associados(as).

§ 1º As reuniões ordinárias instalar-se-ão em primeira convocação, com a presença mínima de dois terços (2/3) dos integrantes da **ASSEMBLÉIA GERAL** e, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número de presentes.

§ 2º As reuniões extraordinárias instalar-se-ão, em primeira convocação, com dois terços (2/3) dos integrantes da **ASSEMBLÉIA GERAL** e, em segunda convocação, trinta minutos após, com maioria absoluta (2/3) dos integrantes do referido órgão.

Art. 14. A Diretoria é composta de:



8

C.M.I. - ES
Nº 11
10

- I – Presidente(a);
- II – Secretário(a);
- III – Tesoureiro(a).

Parágrafo único - O mandato dos integrantes da Diretoria será de quatro (04) anos e será permitida a reeleição.

Art. 15. Ocorrendo vaga em qualquer cargo de titular da Diretoria, caberá a **ASSEMBLÉIA GERAL** escolher o novo membro para substituí-lo até o fim do período para que foi eleito.

Art. 16. Ocorrendo vaga entre os integrantes da Diretoria, a **ASSEMBLÉIA GERAL** se reunirá no prazo máximo de trinta dias após a vacância, para eleger o novo integrante.

Art. 17. Compete à Diretoria:

- I - Elaborar e executar o programa anual de atividades;
- II - Elaborar e apresentar à **ASSEMBLÉIA GERAL** o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo;
- III - Elaborar o orçamento da receita e despesas para o 1º exercício seguinte;
- IV - Elaborar os regimentos internos da **ASSOCIAÇÃO AGRO OLIVEIRA** e de seus departamentos;
- V - Contratar e demitir funcionários(as); após aprovação da maioria dos sócios em **ASSEMBLÉIA GERAL**;
- VI - Entrosar-se com instituições públicas e privadas, tanto no país como no exterior, para mútua colaboração em atividades de interesse comum.

Art. 18. Compete ao presidente(a):

- I - Representar a associação judicial e extrajudicialmente;
- II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os demais regimentos internos;
- III - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- IV - Dirigir e supervisionar todas as atividades da associação;
- V - Assinar quaisquer documentos relativos às operações ativas da associação;
- VI - Presidir as **ASSEMBLÉIA GERAL** e as reuniões da Diretoria.

Art. 19. Compete ao secretário(a):

- I - Secretariar as reuniões das **ASSEMBLÉIA GERAL** e da Diretoria e redigir atas;



C.M.I. - ES	
Nº	12
B	

9

- II - Manter organizada a Secretaria, com os respectivos livros e correspondências;
- III - Zelar pelas documentações da associação;
- IV - Manter sob sua guarda e responsabilidade todos os documentos relativos à associação.

Art. 20. Compete ao tesoureiro(a):

- I - Arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos efetuados à associação, mantendo em dia a escrituração;
- II - Efetuar os pagamentos de todas as obrigações da associação;
- III - Acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade da associação, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;
- IV - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas;
- V - Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à **ASSEMBLÉIA GERAL**;
- VI - Apresentar semestralmente o balancete de receitas e despesas ao Conselho Fiscal, quando necessário;
- VII - Publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;
- VIII - Elaborar, com base no orçamento realizado no exercício, a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida à Diretoria, para posterior apreciação da **ASSEMBLÉIA GERAL**;
- IV - Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- IX - Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à Tesouraria;
- X - Assinar, em conjunto com o(a) presidente(a), todos os cheques e outros documentos pertinentes emitidos pela associação.

Art. 21. O Conselho Fiscal será constituído por Associados em dia com suas obrigações, de reconhecida idoneidade, eleitos pela **ASSEMBLÉIA GERAL**.

Parágrafo único - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Art. 22. Ocorrendo vaga em qualquer cargo de titular do Conselho Fiscal, caberá a **ASSEMBLÉIA GERAL** promover a substituição, mediante aprovação da maioria absoluta (2/3) de seus associados(as), até o fim do mandato para o qual foi eleito.



C.M.I. - ES
Nº 13
13

10

Art. 23. Ocorrendo vaga entre os integrantes do Conselho Fiscal, a **ASSEMBLÉIA GERAL** se reunirá no prazo máximo de trinta (30) dias após a vacância, para eleger o novo integrante.

Art. 24. Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Examinar os documentos e livros de escrituração da entidade;
- II - Examinar o balancete semestral apresentado pelo tesoureiro, opinando a respeito;
- III - Apreçar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- IV - Opinar sobre a aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à associação.

Parágrafo único. - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada seis meses e extraordinariamente, sempre que necessário.

CAPITULO IV

Das Eleições.

Art. 25. A eleição da Diretoria será realizada por convocação do(a) Presidente(a), previamente decidida em **ASSEMBLÉIA GERAL**, observando a maioria de 2/3 de aprovação dos associados(as), no prazo de sessenta (60) dias antes do término de cada mandato.

Parágrafo único - A convocação de que trata este artigo será feita através de edital fixado na sede da entidade, além disso, a convocação será exposta em redes sociais pertencentes a associação como, por exemplo, grupo de "WhatsApp" dos associados(as), em ambas as situações com trinta (30) dias antes da realização do pleito.

Art. 26. As chapas, especificando nomes e programas deverão ser registrados, mediante termo no livro de atas da entidade, no mínimo, sete (07) dias antes da eleição.

§ 1º O voto é nominal e secreto, podendo ser aberto, ficando a critério da **ASSEMBLÉIA GERAL**.



11	
C.M.I. - ES	
Nº	34
	B

§ 2º Será permitido voto por procuração, inclusive o voto em trânsito.

Art. 27. A **ASSEMBLÉIA GERAL** nomeará, com a aprovação de (2/3) dos associados(as) em **ASSEMBLÉIA GERAL**, na data da convocação das eleições, uma Junta Eleitoral, composta por três (03) membros, a qual competirá a coordenação do processo eleitoral, bem como a apuração dos votos da eleição.

Parágrafo único – Cada chapa concorrente poderá indicar um fiscal para acompanhar os trabalhos de votação e apuração.

Art. 28. A posse da nova Diretoria eleita realizar-se-á após o término do mandato da gestão anterior, mediante termo no livro de Atas da **ASSOCIAÇÃO AGRO OLIVEIRA**.

Art. 29. Cabe à **ASSEMBLÉIA GERAL** dirimir qualquer dúvida com relação ao processo eleitoral.

CAPÍTULO V

Dos Livros.

Art. 30. A Associação deverá ter:

- I - Livro de matrícula dos Associados (as);
- II - Livro de atas de reunião da Diretoria;
- III - Livro de atas de reunião do Conselho Fiscal;
- IV - Livro de atas da **ASSEMBLÉIA GERAL**;
- V - Livro de presença dos Associados (as) em Assembleia;
- VI - Outros livros fiscais, contábeis, exigidos por lei.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Gerais.

Art. 31. O patrimônio da **ASSOCIAÇÃO AGRO OLIVEIRA** é constituído:

- I – De bens imóveis;
- II – De títulos;



- III - De doações recebidas ou legados com ou sem encargos;
- IV - De imóveis e utensílios;
- V - Das contribuições dos associados(as);
- VII - Dotações ou subvenções eventuais diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de órgãos públicos da administração direta e indireta;
- VIII - Auxílios, contribuições e subvenções de entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;
- IV - Produtos de operações de crédito, internas ou externas, para financiamento de suas atividades;
- V - Rendimentos próprios dos imóveis que possuir;
- VI - Rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- VI - Rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- VII - Usufrutos que lhe forem conferidos;
- VIII - Juros bancários e outras receitas de capital;
- IX - Valores recebidos de terceiros em pagamento de serviços ou produtos.

§ 1º O patrimônio da associação relacionado ao **CAPUT** deste artigo poderá advir de receitas definidas no Artigo Segundo, principalmente no Inciso IV, deste estatuto.

§ 2º A escrituração contábil observará os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileira de Contabilidade.

§ 3º As rendas da associação somente poderão ser utilizadas para a manutenção de seus objetivos.

Art. 32. O exercício social encerra-se em trinta e um (31) de dezembro de cada ano.

Art. 33. Nenhuma contribuição poderá ser imposta aos associados(as) além daquelas determinadas neste estatuto e/ou no regimento interno devidamente aprovado pela **ASSEMBLÉIA GERAL** e em maioria absoluta (2/3) dos associados(as).

Art. 34. Os associados(as) contribuintes deverão recolher o valor correspondente à mensalidade até o quinto (5º) dia útil de cada mês.

Art. 35. Compete a **ASSEMBLÉIA GERAL** criar e a diretoria elaborar um Regimento Interno, regulamentando o funcionamento dos vários departamentos, máquinas, equipamento, implementos, enfim, todas as atividades sob a competência da associação e que requeiram controle, gerenciamento, estabelecendo as penalidades

Associação Agrícola de Itarana - Itarana - ES
Associação Agrícola de Itarana - Itarana - ES
Associação Agrícola de Itarana - Itarana - ES



C.M.I. - ES
Nº 16
13

13

a que estarão sujeitos os participantes que descumprirem os regimentos, além dos associados(as) faltosos.

Art. 36. Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica, de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014.

Art. 37. Não serão permitidas quaisquer manifestações de caráter político-partidário ou ideológico que envolva, direta ou indiretamente, a associação.

Art. 38. Os diversos setores componentes da Diretoria poderão nas respectivas áreas de atuação, baixar atos ou normas que discipline suas atividades, mediante prévio exame e aprovação da **ASSEMBLÉIA GERAL**.

Art. 39. Toda e qualquer deliberação da **ASSEMBLÉIA GERAL** entrará em vigor na mesma data.

Art. 40. Aprovado em **ASSEMBLÉIA GERAL** realizada ao décimo segundo dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, na residência ("Galpão do Juscelino") de **JUSCELINO GOMES DE OLIVEIRA**, situado na comunidade do **Córrego Toniato, Sossego, s/nº - Zona Rural de Itarana/ES - CEP 29.620-000**, este estatuto entra em vigor após, atendidas as formalidades legais, inclusive seu Registro no Cartório de Registros Gerais de Imóveis deste município de Itarana, estado do Espírito Santo.

Itarana-ES, 12 de dezembro de 2023.



Juscelino Gomes de Oliveira
Presidente

CPF: 132.256.827-80

VERSÃO →

Mariane da Silva Augusto Linhares de Oliveira

Advogada
OAB/ES 19.574

05.518.269/0001-88

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E
ANEXOS DA COMARCA DE ITARANA

Marty Freitas de Aquino

Oficial e Tabelião Titular

Rua Jerônimo Monteiro, 100 - Centro
Itarana ES - CEP 29.620-000

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE ITARANA
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Protocolado no Livro 1 sob o nº 2590 em 09/01/2024 e REGISTRADO sob o nº 205

Livro A, em Itarana/ES, 17/01/2024.

Poder Judiciário do Espírito Santo

Selo Digital de Fiscalização: 023275.AWQ2302.01508

Emolumentos: R\$ 367,46 Encargos: R\$ 91,66 Total: R\$ 459,12

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



Marty Freitas de Aquino
Oficial Titular
1º Ofício

Cartório de Registro Civil e Tabelionato da Sede de Itarana
Rua Dom Luiz Scortegagna, 110, Centro, Cep: 29.620-000
Reconheço por semelhança a firma de **JUSCELIO GOMES
DE OLIVEIRA**. Em Testemunho da verdade. Itarana-ES,
19/12/2023, 10:11:32

Estevão Baldotto Delai
Estevão Baldotto Delai - escrevente

Selo Digital: 022780.FZX2304.00792

Emolumentos: R\$ 3,73 Encargos: R\$ 1,13 Total: R\$ 4,86

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br





1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, LEITURA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO, CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO, LEITURA E APROVAÇÃO DO PROJETO DO ESTATUTO SOCIAL, ESCOLHA DO NOME DA ASSOCIAÇÃO, ESCOLHA DO LOGOTIPO DA ASSOCIAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL

Ao décimo segundo dia do mês de dezembro de dois e vinte e três, às dezenove horas, reunidos em primeira convocação, em atendimento ao Edital de Convocação expedido no dia 16 de outubro de 2023, na residência ("Galpão do Juscelino") de **JUSCELINO GOMES DE OLIVEIRA**, situado na comunidade do Córrego Toniato, Sossego, s/nº – Zona Rural de Itarana/ES - CEP 29.620-000, os abaixo-assinados, na qualidade de sócios fundadores, resolvem fundar uma Associação Civil de produtores rurais, contando com o apoio do Servidor Público Estadual, através do Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural (**INCAPER**), **SÉRGIO LUIZ GAIBA BATISTA**. Foi solicitado pelos Sócios Fundadores presentes na reunião, que o sócio fundador **JUSCELIO GOMES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, agricultor familiar, residente e domiciliado em Córrego Toniato, Sossego, s/nº – Zona Rural de Itarana/ES, portador da RG de nº **3.026.564-SSP/ES** e CPF nº **132.256.827-80**, presidesse **INTERINAMENTE** a reunião, o qual prontamente aceitou e, após dadas as boas-vindas a todos os presentes, designou **DIUZETHE PEIXOTO DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, agricultora familiar, residente e domiciliada em Córrego Toniato, Sossego, s/nº – Zona Rural de Itarana/ES, portador da RG de nº **4.555.322-SSP/ES** e CPF com o nº 022.690.387-70, para secretariar provisoriamente os trabalhos. O presidente interino Juscelio Gomes de Oliveira, com isso, deu por instalada a **ASSEMBLÉIA GERAL**. Em seguida, o Presidente Interino solicitou que a secretária provisória anunciasse os itens da pauta do dia, os quais foram: 1º Item – Leitura do Edital de Convocação; 2º Item – Constituição da Associação; 3º Item – Leitura e Aprovação do Projeto do Estatuto Social; 4º Item – Escolha do nome da Associação; 5º Item – Escolha do logotipo da Associação; 7º Item – Eleição e Posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes, itens que foram discutidos e postos para aprovação na **ASSEMBLÉIA GERAL** em seguida. Cumpridas as formalidades legais, foi procedido a leitura do Edital de Convocação pela secretária provisória. Dando prosseguimento a reunião, o presidente interino declarou definitivamente constituída a Associação Civil, sem fins lucrativos e prontamente pediu que a secretária provisória fizesse a leitura do Projeto de Estatuto Social, o qual, foi lido e submetido a discussão e, posteriormente foi colocado em votação pela **ASSEMBLÉIA GERAL**, resultando na aprovação do Estatuto Social por unanimidade e, que segue em anexo, como parte inseparável da presente ata. Na sequência, o Presidente Interino colocou em votação a escolha do nome oficial da associação, que de acordo com a escolha dos Sócios Fundadores presentes, através da **ASSEMBLÉIA GERAL**, passou a ser denominada **ASSOCIAÇÃO AGRO OLIVEIRA**, não adotando nenhuma sigla denominacional, cuja sede encontra-se em **CÓRREGO TONIATO ("GALPÃO DO JUSCELINO"), SOSSEGO, S/Nº, ZONA RURAL – ITARANA/ES – CEP 29.620-000**, regida na forma de estatuto adiante transcrito. E, de acordo com a pauta do dia, na sequência, foi posto em discussão, na **ASSEMBLÉIA GERAL**, a escolha da identificação visual da Associação (logotipo) que resultou na aprovação por



unanimidade, pela **ASSEMBLÉIA GERAL**, o logotipo que será utilizado em todos os documentos oficiais da Associação e, investido em sua função, em conformidade com o estatuto lido, o presidente interino deu continuidade a pauta do dia com a apresentação da chapa única para compor a primeira diretoria da Associação, que por aclamação foram apresentados os seguintes Sócios Fundadores: Presidente **JUSCELIO GOMES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, agricultor familiar, residente e domiciliado em Córrego Toniato, Sossego, s/nº – Zona Rural de Itarana/ES, portador da RG de nº **3.026.564-SSP/ES** e CPF com o nº **132.256.827-80**, Vice-Presidente **JUSCELINO GOMES DE OLIVEIRA JÚNIOR**, brasileiro, casado, agricultor familiar, residente e domiciliado em Córrego Toniato, Sossego, s/nº – Zona Rural de Itarana/ES, portador da RG de nº **3.161.080-SPTC/ES** e CPF de nº **141.342.077-03**, Secretária **DIUZETHE PEIXOTO DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, agricultora familiar, residente e domiciliada em Córrego Toniato, Sossego, s/nº – Zona Rural de Itarana/ES, portador da RG de nº **4.555.322-SSP/ES** e CPF com o nº **022.690.387-70**, Tesoureiro **JUSCELINO GOMES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, agricultor familiar, residente e domiciliado em Córrego Toniato, Sossego, s/nº – Zona Rural de Itarana/ES, portador da RG de nº **82538-SSP/ES** e CPF com o nº **947.249.707-15**, a chapa foi posta em votação e, foi aprovada por unanimidade pela **ASSEMBLÉIA GERAL**. A seguir, o presidente já empossado solicitou que fizesse a escolha dos membros do Conselho Fiscal pela **ASSEMBLÉIA GERAL**. De acordo com a escolha, o Conselho Fiscal ficou constituído pelos seguintes Sócios Fundadores: Conselheira **JULIETE GOMES DE OLIVEIRA**, brasileira, divorciada, Gerente Posto de Gasolina, residente e domiciliada em Córrego Toniato, Sossego, s/nº – Zona Rural de Itarana/ES, portador da RG de nº **3.101.981-SPTC/ES** e CPF com o nº **127.612.157-10**, Conselheiro **EDER JOSÉ DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, agricultor familiar, residente e domiciliado em Bom Destino, s/nº – Zona Rural de Itarana/ES, portador da RG de nº **874.483-SSP/ES** e CPF com o nº **793.575.557-49**, Conselheira **HEYDRIAN EDUARDA COUTINHO SEPULCHRO DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, agricultora familiar, residente e domiciliada em Córrego Toniato, Sossego, s/nº – Zona Rural de Itarana/ES, portadora da RG de nº **3.618.704-SPTC/ES** e CPF com o nº **164.885.327-74**, Conselheira **MARIA RIBEIRO DA SILVA**, brasileira, casada, agricultura familiar, residente e domiciliada em Córrego Toniato, Sossego, s/nº – Zona Rural de Itarana/ES, portador da RG de nº **2001028070819-SSP/CE** e CPF com o nº **000.472.853-03**, sendo este Conselho Fiscal aprovado por unanimidade pela **ASSEMBLÉIA GERAL**. Por fim, o Presidente eleito e empossado, declara que as deliberações tomadas na **ASSEMBLÉIA GERAL** em questão, observaram rigorosamente, o quórum previsto no estatuto social aprovado e, dá posse aos eleitos, para a gestão que se inicia no dia doze de dezembro de 2023 e termina em doze de dezembro de 2027. Passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, nada mais havendo a tratar, o presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião e, eu, Diuzethe Peixoto de Oliveira, lavrei a presente ata, que após ser lida e achada em conformidade pelos Sócios Fundadores presentes na **ASSEMBLÉIA GERAL**, foi assinada por mim e por todos os Sócios Fundadores.




Juscelino Gomes de Oliveira
 Presidente

Juscelino Gomes de Oliveira
 Vice-Presidente



Luizete Pereira de Oliveira
 Secretária


Juscelino Gomes de Oliveira
 Tesoureiro

Hegelson Eduardo L.S. de Oliveira
 Conselheira

Maurice Ribeiro da Silva
 Conselheira

Pulido Gomes de Oliveira
 Conselheiro


 Conselheiro



Cartório de Registro Civil e Tabelionato da Sede de Itarana
 Rua Dom Luiz Scortegagna, 110, Centro, Cep: 29.620-000
 Reconheço por semelhança a firma de **JUSCELINO GOMES DE OLIVEIRA**. Em Testemunho da verdade. Itarana-ES,
 19/12/2023, 10:05:29.

Estevão Baldotto Delai
 Estevão Baldotto Delai - escrevente
 Selo Digital: 022780.FZX2304.00788
 Emolumentos: R\$ 6,73 Encargos: R\$ 2,03 Total: R\$ 8,76
 Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE ITARANA
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Protocolado no Livro 1 sob o nº 2590 em 09/01/2024 e REGISTRADO sob o nº 205
 Livro A, em Itarana/ES, 17/01/2024.
 Poder Judiciário do Espírito Santo
 Selo Digital de Fiscalização: 023275.AWQ2302.01508
 Emolumentos: R\$ 367,46 Encargos: R\$ 91,66 Total: R\$ 459,12
 Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br




Martiny Freitas de Aquino

 Oficial Titular
 1º Ofício

Cartório de Registro Civil e Tabelionato da Sede de Itarana
 Rua Dom Luiz Scortegagna, 110, Centro, Cep: 29.620-000
 Reconheço por semelhança a firma de **JUSCELINO GOMES DE OLIVEIRA, DIUZETHE PEIXOTO DE OLIVEIRA**. Em
 Testemunho da verdade. Itarana-ES, 09/01/2024, 09:20:05.

Estevão Baldotto Delai
 Estevão Baldotto Delai - escrevente
 Selo Digital: 022780.FZX2304.01319
 Emolumentos: R\$ 14,10 Encargos: R\$ 4,28 Total: R\$ 18,38
 Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br





C.M.I. - ES
Nº 20
13

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, LEITURA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO, CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO, LEITURA E APROVAÇÃO DO PROJETO DO ESTATUTO SOCIAL, ESCOLHA DO NOME DA ASSOCIAÇÃO, ESCOLHA DO LOGOTIPO DA ASSOCIAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL

Ao décimo segundo dia do mês de dezembro de dois e vinte e três, às dezenove horas, reunidos em primeira convocação, em atendimento ao Edital de Convocação expedido no dia 16 de outubro de 2023, na residência ("Galpão do Juscelino") de **JUSCELINO GOMES DE OLIVEIRA**, situado na comunidade do Córrego Toniato, Sossego, s/nº - Zona Rural de Itarana/ES - CEP 29.620-000, os abaixo-assinados, na qualidade de sócios fundadores, resolvem fundar uma Associação Civil de produtores rurais, contando com o apoio do Servidor Público Estadual, através do Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural (INCAPER), **SÉRGIO LUIZ GAIBA BATISTA**. Foi solicitado pelos Sócios Fundadores presentes na reunião, que o sócio fundador **JUSCELIO GOMES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, agricultor familiar, residente e domiciliado em Córrego Toniato, Sossego, s/nº - Zona Rural de Itarana/ES, portador da RG de nº **3.026.564-SSP/ES** e CPF nº **132.256.827-80**, presidisse *INTERINAMENTE* a reunião, o qual prontamente aceitou e, após dadas as boas-vindas a todos os presentes, designou **DIUZETHE PEIXOTO DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, agricultora familiar, residente e domiciliada em Córrego Toniato, Sossego, s/nº - Zona Rural de Itarana/ES, portador da RG de nº **4.555.322-SSP/ES** e CPF com o nº **022.690.387-70**, para secretariar provisoriamente os trabalhos. O presidente interino Juscelio Gomes de Oliveira, com isso, deu por instalada a **ASSEMBLÉIA GERAL**. Em seguida, o Presidente Interino solicitou que a secretária provisória anunciasse os itens da pauta do dia, os quais foram: 1º Item - Leitura do Edital de Convocação; 2º Item - Constituição da Associação; 3º Item - Leitura e Aprovação do Projeto do Estatuto Social; 4º Item - Escolha do nome da Associação; 5º Item - Escolha do logotipo da Associação; 7º Item - Eleição e Posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes, itens que foram discutidos e postos para aprovação na **ASSEMBLÉIA GERAL** em seguida. Cumpridas as formalidades legais, foi procedido a leitura do Edital de Convocação pela secretária provisória. Dando prosseguimento a reunião, o presidente interino declarou definitivamente constituída a Associação Civil, sem fins lucrativos e prontamente pediu que a secretária provisória fizesse a leitura do Projeto de Estatuto Social, o qual, foi lido e submetido a discussão e, posteriormente foi colocado em votação pela **ASSEMBLÉIA GERAL**, resultando na aprovação do Estatuto Social por unanimidade e, que segue em anexo, como parte inseparável da presente ata. Na sequência, o Presidente Interino colocou em votação a escolha do nome oficial da associação, que de acordo com a escolha dos Sócios Fundadores presentes, através da **ASSEMBLÉIA GERAL**, passou a ser denominada **ASSOCIAÇÃO AGRO OLIVEIRA**, não adotando nenhuma sigla denominacional, cuja sede encontra-se em **CÓRREGO TONIATO ("GALPÃO DO JUSCELINO"), SOSSEGO, S/Nº, ZONA RURAL - ITARANA/ES - CEP 29.620-000**, regida na forma de estatuto adiante transcrito. E, de acordo com a pauta do dia, na sequência, foi posto em discussão, na **ASSEMBLÉIA GERAL**, a escolha da identificação visual da Associação (logotipo) que resultou na aprovação por

Juscelino Gomes de Oliveira
Harpelien Etelvando
C. S. de Oliveira
Juscelino Soares de Oliveira

Marcos Vinícius da Silva
Diuzethe Peixoto de Oliveira



C.M.I. - ES
Nº 21
B

2

unanimidade, pela **ASSEMBLÉIA GERAL**, o logotipo que será utilizado em todos os documentos oficiais da Associação e, investido em sua função, em conformidade com o estatuto lido, o presidente interino deu continuidade a pauta do dia com a apresentação da chapa única para compor a primeira diretoria da Associação, que por aclamação foram apresentados os seguintes Sócios Fundadores: Presidente **JUSCELIO GOMES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, agricultor familiar, residente e domiciliado em Córrego Toniato, Sossego, s/nº – Zona Rural de Itarana/ES, portador da RG de nº **3.026.564-SSP/ES** e CPF com o nº **132.256.827-80**, Vice-Presidente **JUSCELINO GOMES DE OLIVEIRA JÚNIOR**, brasileiro, casado, agricultor familiar, residente e domiciliado em Córrego Toniato, Sossego, s/nº – Zona Rural de Itarana/ES, portador da RG de nº **3.161.080-SPTC/ES** e CPF de nº **141.342.077-03**, Secretária **DIUZETHE PEIXOTO DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, agricultora familiar, residente e domiciliada em Córrego Toniato, Sossego, s/nº – Zona Rural de Itarana/ES, portador da RG de nº **4.555.322-SSP/ES** e CPF com o nº **022.690.387-70**, Tesoureiro **JUSCELINO GOMES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, agricultor familiar, residente e domiciliado em Córrego Toniato, Sossego, s/nº – Zona Rural de Itarana/ES, portador da RG de nº **82538-SSP/ES** e CPF com o nº **947.249.707-15**, a chapa foi posta em votação e, foi aprovada por unanimidade pela **ASSEMBLÉIA GERAL**. A seguir, o presidente já empossado solicitou que fizesse a escolha dos membros do Conselho Fiscal pela **ASSEMBLÉIA GERAL**. De acordo com a escolha, o Conselho Fiscal ficou constituído pelos seguintes Sócios Fundadores: Conselheira **JULIETE GOMES DE OLIVEIRA**, brasileira, divorciada, Gerente Posto de Gasolina, residente e domiciliada em Córrego Toniato, Sossego, s/nº – Zona Rural de Itarana/ES, portador da RG de nº **3.101.981-SPTC/ES** e CPF com o nº **127.612.157-10**, Conselheiro **EDER JOSÉ DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, agricultor familiar, residente e domiciliado em Bom Destino, s/nº – Zona Rural de Itarana/ES, portador da RG de nº **874.483-SSP/ES** e CPF com o nº **793.575.557-49**, Conselheira **HEYDRIAN EDUARDA COUTINHO SEPULCHRO DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, agricultora familiar, residente e domiciliada em Córrego Toniato, Sossego, s/nº – Zona Rural de Itarana/ES, portadora da RG de nº **3.618.704-SPTC/ES** e CPF com o nº **164.885.327-74**, Conselheira **MARIA RIBEIRO DA SILVA**, brasileira, casada, agricultura familiar, residente e domiciliada em Córrego Toniato, Sossego, s/nº – Zona Rural de Itarana/ES, portador da RG de nº **2001028070819-SSP/CE** e CPF com o nº **000.472.853-03**, sendo este Conselho Fiscal aprovado por unanimidade pela **ASSEMBLÉIA GERAL**. Por fim, o Presidente eleito e empossado, declara que as deliberações tomadas na **ASSEMBLÉIA GERAL** em questão, observaram rigorosamente, o quórum previsto no estatuto social aprovado e, dá posse aos eleitos, para a gestão que se inicia no dia doze de dezembro de 2023 e termina em doze de dezembro de 2027. Passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, nada mais havendo a tratar, o presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião e, eu, Diuzethe Peixoto de Oliveira, lavrei a presente ata, que após ser lida e achada em conformidade pelos Sócios Fundadores presentes na **ASSEMBLÉIA GERAL**, foi assinada por mim e por todos os Sócios Fundadores.



3



Juscelio Gomes de Oliveira
Presidente

Juscelio Gomes de Oliveira

Vice-Presidente



Luizete Pereira de Oliveira
Secretária R



Juscelio Gomes de Oliveira
Tesoureiro R

Heugênio Eduardo L. S. de Oliveira

Conselheira

Marcos Ribeiro da Silva

Conselheira

Paulete Gomes de Oliveira

Conselheiro



Conselheiro



Cartório de Registro Civil e Tabelionato da Sede de Itarana
Rua Dom Luiz Scortegagna, 110, Centro, Cep: 29.620-000
Reconheço por semelhança a firma de JUSCELIO GOMES
DE OLIVEIRA. Em Testemunho da verdade. Itarana-ES,
19/12/2023, 10:18:37

Estevão Baldotto Delai - escrevente

Selo Digital: 022780.FZX2304.00801

Emolumentos: R\$ 3,73 Encargos: R\$ 1,13 Total: R\$ 4,86

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE ITARANA
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Protocolado no Livro 1 sob o nº 2590 em 09/01/2024 e REGISTRADO sob o nº 205

Livro A, em Itarana/ES, 17/01/2024.

Poder Judiciário do Espírito Santo

Selo Digital de Fiscalização: 023275.AWQ2302.01508

Emolumentos: R\$ 367,46 Encargos: R\$ 91,66 Total: R\$ 459,12

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



Oficial Titular

1º Ofício

Cartório de Registro Civil e Tabelionato da Sede de Itarana
Rua Dom Luiz Scortegagna, 110, Centro, Cep: 29.620-000
Reconheço por semelhança a firma de JUSCELIO GOMES
DE OLIVEIRA, DIUZETHE PEIXOTO DE OLIVEIRA. Em
Testemunho da verdade. Itarana-ES, 09/01/2024, 09:20:08

Estevão Baldotto Delai - escrevente

Selo Digital: 022780.FZX2304.01320

Emolumentos: R\$ 7,82 Encargos: R\$ 2,38 Total: R\$ 10,20

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



C.M.I. - ES
Nº 23
19



Associação
AGRO OLIVEIRA



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSOCIAÇÃO AGRO OLIVEIRA

A comissão para Constituição, Fundação, Eleição e Posse da Diretoria e do Conselho Fiscal da associação, que há de ser fundada, denominada previamente por **ASSOCIAÇÃO AGRO OLIVEIRA**, convida em primeira convocação, as pessoas interessadas para a Assembleia de Fundação da associação supra citada, no endereço em Córrego Toniato ("Galpão do Juscelino"), Sossego, zona rural do município de Itarana/ES – CEP 29.620-000. Neste ato, representado por **JUSCELIO GOMES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, agricultor familiar, residente e domiciliado em Córrego Toniato, Sossego, s/nº – Zona Rural de Itarana/ES, portador da RG de nº **3.026.564 SSP/ES** e CPF com o nº **132.256.827-80**, na qualidade de sócio fundador, a comparecerem no dia **12 de dezembro de 2023**, às 19:00 horas, no endereço: Córrego Toniato, Sossego, s/nº - Zona Rural de Itarana/ES, no "Galpão do Juscelino", para participarem na ocasião em que será feita a leitura do Edital de Convocação; será realizada a constituição da Associação; será também discutido e votado o Projeto de Estatuto Social; será feita a escolha do nome da Associação oficialmente; será feita a escolha do logotipo da Associação e a eleição e posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal e seus respectivos vices, titulares e suplentes, caso haja número de sócios suficientes para compor os quadros.



Cartório de Registro Civil e Tabelionato da Sede de Itarana
Rua Dom Luiz Scortegagna, 110, Centro, Cep: 29.620-000
Reconheço por semelhança a firma de **JUSCELIO GOMES DE OLIVEIRA**. Em Testemunho da verdade. Itarana-ES, 19/12/2023, 10:07:18.

Estevão Baldotto Delai - escrevente

Selo Digital: 022780.FZX2304.00790

Emolumentos: R\$ 3,73 Encargos: R\$ 1,13 Total: R\$ 4,86

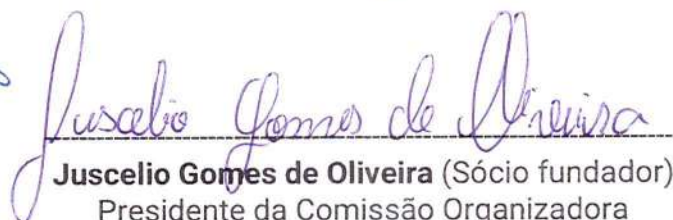
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



Itarana, 16 de outubro de 2023

Pela Comissão Organizadora




Juscelio Gomes de Oliveira (Sócio fundador)
Presidente da Comissão Organizadora

CPF: **132.256.827-80**



1

REQUERIMENTO AO CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Ilm.º Sr. Oficial do Cartório do Registro de Títulos e Documentos

A **ASSOCIAÇÃO AGRO OLIVEIRA**, com sede nesta cidade de Itarana e, com endereço fixado em Córrego Toniato ("Galpão do Juscelino"), Sossego, Zona rural, s/n, Itarana/ES, por seu Diretor-Presidente abaixo assinado, **JUSCELIO GOMES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, agricultor familiar, residente e domiciliado em Córrego Toniato, Sossego, s/nº – Zona Rural de Itarana/ES, portador da RG de nº **3.026.564-SSP/ES** e CPF nº **132.256.827-80**, juntamente com a advogada **ALCIANA DOS SANTOS DA SILVA BINDA**, cujo nº de registro na **OAB/ES** é **19.574**, sob o CPF de nº **124.231.787-27**, com escritório na Rua: Valentin De Martin, nº 70 - centro - Itarana/ES, vem requerer a V. Sª. se digne determinar seu registro como Sociedade Civil, motivo pela qual anexa os seguintes documentos:

- 01-Ata da Fundação da **ASSOCIAÇÃO AGRO OLIVEIRA**;
- 02-Estatuto Social;
- 03-Relação atual da Diretoria, vide ATA da Fundação
- 04-Relação atual dos Sócios Fundadores, vide ATA da Fundação.

Pede deferimento.

Itarana, 12 de dezembro de 2023



Juscelio Gomes de Oliveira
Presidente
JUSCELIO GOMES DE OLIVEIRA

VERSÃO →

Alciana dos Santos da Silva Binda
Advogada
ALCIANA DOS SANTOS DA SILVA BINDA



Ministério da
Fazenda



Receita Federal

PROCESSO Digital N.º: 13113.292817/2024-54

INTERESSADO: JUSCELIO GOMES DE OLIVEIRA

CNPJ/CPF: 132.256.827-80



ASSUNTO: Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ

DESPACHO

Informamos que a sua solicitação não foi atendida pelo motivo abaixo. Este processo será arquivado.

Qual foi o problema

- 1) Da análise dos documentos comprobatórios anexados: -> A DESCRIÇÃO DO OBJETO SOCIAL DEVE CORRESPONDER EXATAMENTE AO TEXTO DA CLAUSULA 2ª DO ESTATUTO SOCIAL.

Como resolver

- 1) **Abrir novo processo digital de atendimento em nome do interessado ou do seu procurador digital.**
Para solicitar a abertura de processo digital, por meio do e-CAC, disponível no sítio da Receita Federal do Brasil (RFB), atuando como procurador digital, é necessário "Alterar perfil de acesso" no Portal e-CAC para: Procurador de Pessoa Jurídica/de Pessoa Física, conforme o caso, antes de abrir o processo digital e solicitar a juntada da documentação (SJD);
- 2) **Preencher nova solicitação** por meio do aplicativo Coletor Nacional da Redesim;
- 3) **Juntar ao Processo Digital de Atendimento: novo Protocolo de Transmissão ou DBE, toda a documentação referente a solicitação.**

Base legal: Portaria SUARA nº 42.

13 de setembro de 2024

Assinatura Digital

FERNANDO LUCIO DA COSTA BARROS
ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RFB – Matrícula nº 20978553



CONFIRMAÇÃO DE ENTREGA DE REQUERIMENTO

Processo digital: 13113.324441/2024-54

Protocolo(s) de Envio de Solicitação de Juntada de Documento: 13228164506258

Serviço solicitado: CADASTROS - CNPJ - Inscrever, Atualizar ou Baixar Cadastro de Pessoa Jurídica

Data/hora do protocolo: 25/09/2024 - 13:28:41

Interessado(a): JUSCELIO GOMES DE OLIVEIRA - 132.256.827-80

Requerente: JUSCELIO GOMES DE OLIVEIRA - 132.256.827-80 (TITULAR)

Telefone de Contato: (27) 9984-0293



Documento(s) enviado(s) para análise:

1. DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA - DBE
2. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS - OUTROS
3. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS - OUTROS
4. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS - OUTROS

Observação:

O requerimento foi enviado com sucesso.

A(s) solicitação(ões) de juntada de documento será(ão) analisada(s) e o resultado da(s) análise(s) será(ão) enviado(s) para a Caixa Postal do contribuinte e/ou seu representante legal, no e-CAC. Acompanhe o resultado da(s) avaliação(ões) da(s) solicitação(ões) de juntada de documento na sua Caixa Postal ou na opção "Consultar Solicitações de Juntada de Documento", acessada por intermédio da opção "Processos Digitais" no e-CAC.

Para anexar outros documentos a um processo, siga as orientações descritas no Manual das Funcionalidades do e-Processo, acessível através do Portal e-CAC, na opção Legislação e Processo > Processos Digitais (e-Processo) > Manual das Funcionalidades do e-Processo.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 59.282.011/0001-54 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/01/2024	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO AGRO OLIVEIRA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada					
LOGRADOURO CRG TONIATO (		NÚMERO SN		COMPLEMENTO *****	
CEP 29.620-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO ITARANA		UF ES	
ENDEREÇO ELETRÔNICO ASSOCIACAOAGROOLIVEIRA@GMAIL.COM		TELEFONE (27) 7048-1850/ (27) 9957-2783			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/01/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/02/2025 às 19:27:40 (data e hora de Brasília).

Página. 1/1

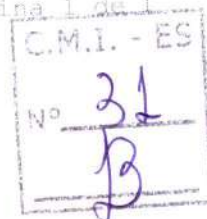
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e						MUNICÍPIO DE ITARANA	
 Código de Verificação para Autenticação: F11cd0135							
Endereço: Itarana, Espírito Santo, ES, 29620-000 CNPJ: 27.104.363/0001-23, E-mail: tributos@itarana.es.gov.br						Emitido em: 16/02/2025 14:17:38	
Data Fato Gerador	Exigibilidade de ISS	Regime Tributário	Número RPS	Serie RPS	Nº da Nota Fiscal 565		
16/02/2025	Exigível	Microempresa Municipal					
Tipo de Recolhimento	Simples	Local de Prestação	Local de Recolhimento				
Não Retido	Optante	3202900 - Itarana - ES	3202900 - Itarana - ES				
PRESTADOR							
Razão Social: A LUCIA DOMINICINI-ME Nome Fantasia: A LUCIA DOMINICINI-ME Endereço: Rua ELIAS ESTEVAO COLNAGO, 121, - CENTRO Itarana - ES - CEP: 29620000 E-mail: dominicinicontabil@gmail.com - Fone: (27)3720-1125 - Site: Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 0000030508 - CPF/CNPJ: 17.272.033/0001-93							
TOMADOR							
Razão Social: ASSOCIACAO AGRO OLIVEIRA Endereço: Corrego TONIATO ("GALPAO DO JUSCELINO"), SOSSEGO, SN, ZONA RURAL - CEP: 29620000 E-mail: ASSOCIACAOAGROOLIVEIRA@GMAIL.COM - Fone: Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 0000040022 - CPF/CNPJ: 59.282.011/0001-54							
SERVIÇO							
17.19 - CONTABILIDADE, INCLUSIVE SERVIÇOS TÉCNICOS E AUXILIARES							
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS							
Serviços contábeis.							
OBSERVAÇÃO							
RECEBEMOS EM <u>18 / 02 / 2025</u> <u>Sara Izidil Correia</u>							
VALOR SERVIÇO (R\$)	DEDUÇÕES (R\$)	DESCONTO INCONDICIONAL (R\$)	BASE CALCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	ISS (R\$)		
1.518,00	0,00	0,00	1.518,00	2,00	30,36		
DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS FEDERAIS					DESCONTO CONDICIONAL (R\$)	OUTRAS RETENÇÕES (R\$)	VALOR LÍQUIDO (R\$)
INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS (R\$)	0,00	0,00	1.518,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
OUTRAS INFORMAÇÕES							
(Valor Líquido = Valor Serviço - INSS - IR - CSLL - Outras Retenções - COFINS - PIS - Descontos Diversos - ISS Retido - Desconto Incondicional)							
ESTE DOCUMENTO FOI EMITIDO POR EMPRESA OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL (Art. 23 da LC 123/2006). DEVENDO NESTA CONDIÇÃO O PRESTADOR INFORMAR A ALÍQUOTA ENTRE 2 A 5%, CONFORME TABELA DE ENQUADRAMENTO DE ACORDO COM O SEU FATURAMENTO. O RECOLHIMENTO DO ISSQN É REALIZADO VIA RECEITA FEDERAL DO BRASIL.							

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site www.itarana.es.gov.br



ASSOCIADOS

JUSCELINO GOMES DE OLIVEIRA _____ 947.249.707-15
DIUZETHE PEIXOTO DE OLIVEIRA _____ 022.690.387-70
JULIETE GOMES DE OLIVEIRA _____ 127.612.157-10
JUSCELIO GOMES DE OLIVEIRA _____ 132.256.827-80
JUSCELINO GOMES DE OLIVEIRA JÚNIOR _____ 141.342.077-03
EDER JOSE DO NASCIMENTO _____ 793.575.557-49
HEYDRIAN EDUARDA S. DE OLIVEIRA _____ 164.885.327-74
MARIA RIBEIRA DA SILVA _____ 000.472.853-03

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

CNPJ: 59.282.011/0001-54

Certidão nº: 5961132/2026

Expedição: 29/01/2026, às 08:38:02

Validade: 28/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **59.282.011/0001-54**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E
CONCORDATA)**

Dados da Certidão

Razão Social: ASSOCIACAO AGRO OLIVEIRA

CNPJ: 59.282.011/0001-54

Data de Expedição: 29/01/2026 08:40:23

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2025614370 *

-- ENDEREÇO --

Município: ITARANA

Bairro: ZONA RURAL

Logradouro: CORREGO TONIATO

Número: S/N

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: 29.620-000

-- CONTATO --

Email: ASSOCIACAOAGROOLIVEIRA@GMAIL.COM

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20260000114916

Identificação do Requerente: CNPJ N° 59.282.011/0001-54

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **29/01/2026**, válida até **29/04/2026**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 29/01/2026.

Autenticação eletrônica: **0008.D53F.8210.7A2A**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO AGRO OLIVEIRA
CNPJ: 59.282.011/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:32:08 do dia 10/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/03/2026.

Código de controle da certidão: **135B.3E8E.E83C.706A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Itarana
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIDÃO 797 / 2026

CERTIFICO: para os devidos fins que:

ASSOCIACAO AGRO OLIVEIRA

Devidamente inscrito sob o CPF/CNPJ nº: **59.282.011/0001-54**

Córrego TONIATO ("GALPAO DO JUSCELINO"), SOSSEGO NºSN - ZONA RURAL - Itarana-ES CEP: 29620-000

Com fundamento no artigo 205 do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1996) **CERTIFICAMOS** que **NÃO CONSTAM** em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, **DÉBITOS COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.**

Observação:

Chave de Validação da certidão: 7816c1a9

Validade 90 dias

Certidão Emitida em: 29/01/2026

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

Voltar Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 59.282.011/0001-54
Razão Social: ASSOCIACAO AGRO OLIVEIRA
Endereço: COR TONIATO (SN / ZONA RURAL / ITARANA / ES / 29620-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/01/2026 a 19/02/2026

Certificação Número: 2026012104526416512333

Informação obtida em 29/01/2026 09:53:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE ITARANA

MARLY FREITAS DE AQUINO

OFICIAL E TABELIÃ TITULAR



RECIBO FINAL

Recebi de ASSOCIAÇÃO AGRO OLIVEIRA, a importância de R\$ 459,12 (quatrocentos e cinquenta e nove reais e doze centavos), referente ao protocolo 2590 de RCPJ. Ato(s)/Custa(s) discriminada(s) abaixo.

TABELA	ITEM	LETRA	ATO PRATICADO	QT.	EMOLS.	FUNE PJ	FADESPES	FUNEMP	FUNCAD	TAXAS	TOTAL
3	III	-	Conferência de reprodução, cópia ou via de qualquer papel com original	20	R\$ 62,80	R\$ 6,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 0,00	R\$ 78,60
3	VIII	-	Microfilmagem, ou digitalização por folha de uma face	20	R\$ 162,00	R\$ 16,20	R\$ 8,00	R\$ 8,00	R\$ 8,00	R\$ 0,00	R\$ 202,20
3	IX	-	Processamento de dados	1	R\$ 8,10	R\$ 0,81	R\$ 0,40	R\$ 0,40	R\$ 0,40	R\$ 0,00	R\$ 10,11
10	I	A	Registro de títulos, contratos, estatutos e compromissos sem valor declarado	1	R\$ 124,80	R\$ 12,48	R\$ 6,24	R\$ 6,24	R\$ 6,24	R\$ 0,00	R\$ 156,00
10	VI	-	Arquivamento de estatutos, papéis, jornais, contratos - por via	1	R\$ 9,76	R\$ 0,98	R\$ 0,49	R\$ 0,49	R\$ 0,49	R\$ 0,00	R\$ 12,21
TOTAL GERAL DOS EMOLUMENTOS											R\$ 459,12

Lei nº 4.847/93 (Regimento de Custas) – Lei Complementar nº 219/01 (FUNEPJ) – Art. 545 Inciso VIII (Código de Normas da Corregedoria Geral do Estado do Espírito Santo).

Itarana/ES, 18 de Janeiro de 2024.

DAVI RABBI DAL COL



PROTOCOLO Nº 2590

Poder Judiciário do Espírito Santo

Selo Digital de Fiscalização: 023275.AWQ2302.01508

Emolumentos: R\$ 367,46 Encargos: R\$ 91,66 Total: R\$ 459,12

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

05.518.269/0001-88
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E
ANEXOS DA COMARCA DE ITARANA
Marty Freitas de Aquino
Oficial e Tabelião Titular
Rua Jerônimo Monteiro, 100 - Centro
Itarana - ES - CEP 29.620-000

Rua Jerônimo Monteiro, 100, Centro,
Itarana - ES, CEP.: 29.620-000
Tel.: (27) 3720-1520 / Cel.: (27) 9 9658-6124
E-mail: cartorio.itarana@hotmail.com

Willian Gomes Xavier
Oficial e Tabelião Substituto



Ministério da Economia

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Economia garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento juntado ao processo em 04/10/2024 08:25:00 decorrente de ato de servidor habilitado e reconhecido via certificado digital. Corresponde à fé pública do servidor.

Histórico de ações sobre o documento:

Esta cópia / impressão foi realizada por JUSCELIO GOMES DE OLIVEIRA em 08/10/2024.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP08.1024.13538.BB9A

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:
674604C672DA25951EF8BA7EF29A29E277E5B52DC5A10DD6EEC0865C9B133DE



MINISTÉRIO DA FAZENDA

PROCESSO/PROCEDIMENTO: 13113.324441/2024-54
INTERESSADO: JUSCELIO GOMES DE OLIVEIRA

DESTINO: CNPJ-DEATE07-VR - Preparar para envio ao Arquivo

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

Solicitação não atendida pelos seguintes motivos://Qual o problema?
A natureza jurídica é de associação, conforme estatuto, at. 1º (399-9). //Como resolver? Gerar novo DBE com nat. jurídica correta e encaminhar com esta documentação. Arquive-se.

DATA DE EMISSÃO : 04/10/2024

MIRIAN GLORIA DE FREITAS OLIVEIRA
Proceder Atendimento
CNPJ-DEATE07-VR
VR 07RF DEATE



Ministério da Economia

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Economia garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento juntado ao processo em 21/02/2024 20:02:00 decorrente de ato de servidor habilitado e reconhecido via certificado digital. Corresponde à fé pública do servidor.

Histórico de ações sobre o documento:

Esta cópia / impressão foi realizada por JUSCELIO GOMES DE OLIVEIRA em 28/02/2024.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP28.0224.13039.SP7B

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:

24CDA1B5BAB96714CFB5F41939330AF3801943E5D34BCAD6BF5FB897461A5173





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RJ

NOME
JUSCELIO GOMES DE OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
3026564 SSP ES

CPF
132.256.827-80

DATA NASCIMENTO
06/08/1988

FILIAÇÃO
JUSCELINO GOMES DE OLIVEIRA
DINIZETHE PEIXOTO DE OLIVEIRA
A

PERMISSÃO ACC CAT. HAB

Nº REGISTRO 2107180397

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

VALIDADE 02/10/2009

1ª HABILITAÇÃO 02/10/2009

Juscelio G.Oliveira

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de inscrição
000.472.853-03

Nome
MARIA RIBEIRO DA SILVA

Nascimento
14/10/1976

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
15 de Novembro de 1988

Maria Ribeiro da Silva



Associação
AGRO OLIVEIRA



Juscelino G. Oliveira Júnior



Heydrian Eduarda C. Oliveira



C.M.I. - ES
Nº 42
10

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: **JUSCELINO GOMES DE OLIVEIRA**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: **82538 SSP ES**

CPF: **947.249.707-15** DATA NASCIMENTO: **17/04/1965**

FILIAÇÃO: **JOSE GOMES DE OLIVEIRA**
MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA

PERMISSÃO: **AD** ACC: **AD** CAT. HAB: **AD**

Nº REGISTRO: **04620509250** VALIDADE: **26/12/2023** 1ª HABILITAÇÃO: **15/03/1986**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1757909497

Juscelino Gomes de Oliveira

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CPF:
022690387 70

DIUZETHE PEIXOTO DE OLIVEIRA

NASCIMENTO: **24.10.70**

ASSINATURA: *Diuzethe Peixoto de Oliveira*

TERÁ VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

Diuzethe Peixoto de Oliveira



Eder José do Nascimento

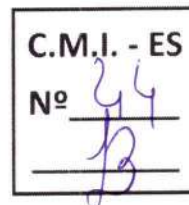


Juliete Gomes de Oliveira



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Processo: 42/2026 - PLOrd 3/2026

Fase Atual: Protocolar Proposição

Ação Realizada: Proposição Protocolada

Próxima Fase: Dar Providências.

De: Protocolo

Para: Gabinete da Presidência

Encaminho ao Gabinete da Excelentíssima Senhora Presidente para as providências que se fizerem necessárias.

Itarana-ES, 2 de fevereiro de 2026.

Lais Becali
Técnica Legislativa - Assistente

Tramitado por: Lais Becali

Recebido por: [Assinatura], em 02 / 02 / 2026.





CÂMARA MUNICIPAL DE
ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

C.M.I. - ES
Nº <u>45</u>
<u>4</u>

Processo: 42/2026 - PLOrd 3/2026

Fase Atual: Dar Providências.

Ação Realizada: Seguir

Próxima Fase: Dar Providências.

De: Gabinete da Presidência

Para: Plenário

DESPACHO

Ciente da proposição protocolada. Determino que a presente seja encaminhada ao Plenário para leitura no Expediente da Sessão Ordinária a ser realizada no dia 4 de fevereiro do corrente ano.

Itarana-ES, 2 de fevereiro de 2026.


Sabrina Scardua Fiorotti
Presidente da Câmara

Tramitado por: Alciana dos Santos da Silva Binda

Recebido por: Alciana dos Santos da Silva Binda, em 02 / 02 / 2026.
Diretora Legislativa
Port. 008/2025
CMI/ES





CÂMARA MUNICIPAL DE
ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

C.M.I. - ES
Nº <u>46</u>
<u>1</u>

Processo: 42/2026 - PLOrd 3/2026

Fase Atual: Dar Providências.

Ação Realizada: Seguir

Próxima Fase: Dar Providências.

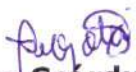
De: Plenário

Para: Procuradoria Geral

DESPACHO

Lida a proposição no Expediente da Sessão Ordinária realizada em 04 de fevereiro de 2026, encaminhe-se à Procuradoria desta Casa para emissão de Parecer Jurídico, nos termos do parágrafo único do art. 117 do Regimento Interno.

Itarana-ES, 5 de fevereiro de 2026.


Sabrina Scárdua Fiorotti
Presidente da Câmara

Tramitado por: Alciana dos Santos da Silva Binda

Recebido por: _____, em 06 / 02 / 2026.


Aléxia Dal'Col De Martin
ADVOGADA
OAB/ES nº 38.923





Processo: 42/2026 - PLOrd 3/2026

Fase Atual: Dar Providências.

Ação Realizada: Seguir

Próxima Fase: Dar Providências.

De: Procuradoria Geral

Para: Comissão de Constituição, Justiça, Ética, Decoro Parlamentar, Orçamento, Finanças, T.C. e Redação

DESPACHO

Encaminho o **Projeto de Lei nº 03/2026** ao **Presidente da Comissão de Constituição, Justiça, Ética, Decoro Parlamentar, Orçamento, Finanças, T.V. e Redação**, para análise e emissão de parecer, considerando que a proposição trata da **declaração de utilidade pública da Associação Agro Oliveira**, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ nº 59.282.011/0001-54**, com sede administrativa e operacional na localidade de **Córrego Toniato ("Galpão do Juscelino")**, **Sossego, s/n, zona rural, Itarana/ES, CEP: 29.620-000**.

Informa-se, ainda, que **segue em anexo parecer jurídico no sentido da REGULAR TRAMITAÇÃO da matéria**, destacando-se que a análise realizada **restringiu-se à verificação dos aspectos legais e regimentais**, sem adentrar ao **mérito político da demanda**, cuja apreciação compete exclusivamente aos nobres parlamentares.

Itarana-ES, 12 de fevereiro de 2026.

Alécia Dal'Col de Martin
Procuradora Legislativa

Tramitado por: Alécia Dal'Col de Martin





CÂMARA MUNICIPAL DE
ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

C.M.I. - ES

Nº _____

Recebido por:

[Handwritten signature]

, em 12 / 02 / 2026.



Autenticar documento em <http://spl.camaraitarana.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320035003500340034003A005400, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo n.º 42/2026

Interessado: Edvan Piorotti de Queiroz

Assunto: Projeto de Lei n.º 03/2026 – Declaração de Utilidade Pública a Associação Agro Oliveira de Itarana/ES.

Ao Presidente da Comissão de Constituição, Justiça, Ética, Decoro Parlamentar, Orçamento, Finanças, T.V e Redação.

EMENTA: Parecer Jurídico – Projeto de Lei n.º 03/2026 Declaração de Utilidade Pública da Associação Agro Oliveira. Ausência de Lei Municipal neste sentido, utilização da Lei Estadual n.º 10.976/2019 em observância ao princípio da simetria – Forma de Votação. Parecer jurídico quanto a regular tramitação do Projeto de Lei.

RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica acerca do **Projeto de Lei Ordinária n.º 3/2026**, de iniciativa do Vereador Edvan Piorotti de Queiroz, que visa **declarar de Utilidade Pública a Associação Agro Oliveira**, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ n.º 59.282.011/0001-54**, com sede administrativa e operacional na localidade de Córrego Toniato ("Galpão do Juscelino"), Sossego, s/n, zona rural, Itarana, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.620-000.

Conforme documentação comprobatória acostada aos autos, especificamente o Estatuto Social e a Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Constituição, a Associação Agro Oliveira foi fundada em 12 de dezembro de 2023, **tendo formalizado sua inscrição perante a Receita Federal do Brasil em 17 de janeiro de 2024.**

A instituição possui como escopo primordial a promoção do desenvolvimento socioeconômico e ambiental de seus associados, atuando na racionalização da produção agropecuária, comercialização conjunta, aquisição coletiva de insumos, compartilhamento de maquinários e beneficiamento de grãos. Adicionalmente, dedica-se à assistência técnica, capacitação profissional e representação política e jurídica dos trabalhadores rurais da região de Itarana/ES.

O presente parecer visa fundamentar a viabilidade jurídica da proposição, analisando o preenchimento dos requisitos temporais e materiais, a aplicação do princípio da simetria constitucional frente à ausência de norma municipal específica, e os procedimentos regimentais para deliberação legislativa.


Alécia Dal'Col De Martin
ADVOGADA
OAB/ES nº 38.923



Conforme o art. 117, parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itarana (Resolução nº 124/2004), a matéria exige análise jurídica, uma vez que não se enquadra entre aquelas dispensadas de parecer técnico.

É o relatório, passo a opinar.

ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO

Da Legitimidade de Iniciativa e Competência Legislativa

No tocante à competência de iniciativa para a deflagração do processo legislativo, **cumpre destacar que a declaração de utilidade pública constitui matéria de iniciativa concorrente.** Nos termos do art. 63, §1º da Lei Orgânica Municipal de Itarana, em harmonia com o art. 108 do Regimento Interno desta Casa de Leis, a iniciativa para projetos de lei dessa natureza cabe a qualquer Vereador ou Comissão da Câmara.

Verifica-se que a proposição em tela não se enquadra nas vedações de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, as quais restringem-se a matérias de natureza orçamentária, tributária ou de organização administrativa estrita.

A declaração de utilidade pública possui **caráter eminentemente declaratório e honorífico**, não gerando aumento de despesa pública nem interferência direta na estrutura administrativa ou nas atribuições da Prefeitura Municipal. Assim, a iniciativa parlamentar analisada atende plenamente aos princípios da legalidade e da autonomia do Poder Legislativo, respeitando a separação e harmonia entre os poderes.

Da Declaração de Utilidade Pública e a Aplicação da Lei Estadual nº 10.976/2019 pelo Princípio da Simetria

Na ausência de lei municipal específica que regule os critérios para a concessão do título de utilidade pública no Município de Itarana, deve-se observar o Princípio da Simetria e a legislação estadual correlata como balizadora dos requisitos mínimos.

A **Lei Estadual nº 10.976, de 14 de janeiro de 2019**, que consolida a legislação sobre a declaração de utilidade pública no âmbito do Estado do Espírito Santo, estabelece requisitos para o reconhecimento de tais entidades.

A declaração de utilidade pública é instituto que visa cancelar entidades privadas sem fins lucrativos que prestam serviços de relevante interesse social, **conferindo-lhes um status diferenciado perante a Administração Pública.** Para a sua concessão, é imperativa

a demonstração cabal do preenchimento de requisitos objetivos, em observância ao princípio da legalidade e da supremacia do interesse público.

Neste sentido, após detida análise da documentação acostada ao Projeto de Lei n.º 03/2026, verifica-se que a **Associação Agro Oliveira** atende plenamente aos requisitos materiais exigidos pela simetria legal (Lei Estadual n.º 10.976/2019) e pelos princípios gerais do Direito Administrativo, conforme demonstrado a seguir:

Personalidade Jurídica e Tempo de Funcionamento: A entidade encontra-se regularmente constituída, possuindo personalidade jurídica formalizada mediante registro em cartório e inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º 59.282.011/0001-54, a associação demonstra tempo de funcionamento efetivo superior ao limite comumente exigido pela jurisprudência administrativa para a constatação da estabilidade institucional de entidades do terceiro setor.

A saber: **Cadastrada em 17 de janeiro de 2024.**

O artigo 4º da Lei nº 10.976/2023 **prevê que a associação deve possuir personalidade jurídica há mais de um ano**, a ser comprovada por meio de certidão expedida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Físicas e Jurídicas. Considerando que o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral constante dos autos está datado de 05 de fevereiro de 2025, e visando à celeridade processual, este órgão emitiu novo comprovante, datado de 09 de fevereiro de 2026, o qual comprova a situação cadastral ativa da associação.

Finalidade Social e Ausência de Fins Lucrativos: O Estatuto Social da entidade evidencia que a Associação tem por objetivo o desenvolvimento socioeconômico e ambiental de seus associados, com foco na produção agropecuária familiar, assistência técnica e defesa de direitos fundamentais. Tais atividades transbordam o interesse meramente privado, atingindo a coletividade rural de Itarana/ES.

Ademais, resta configurado o caráter não lucrativo da organização, elemento essencial para a fruição da utilidade pública.

Regularidade Fiscal e Idoneidade: Um dos pilares da moralidade administrativa na concessão de honrarias e títulos públicos é a comprovação de que a entidade está em dia com suas obrigações perante o Fisco. No caso em tela, a proponente apresentou as Certidões Negativas de Débitos (CNDs) relativas aos tributos federais, estaduais e municipais, bem como o certificado de regularidade junto ao FGTS.

Gratuidade do Exercício de Cargos Diretivos: Verifica-se, por fim, que a gestão da Associação é exercida de forma voluntária, sem a distribuição de lucros, dividendos.



bonificações ou parcelas do seu patrimônio sob qualquer pretexto aos seus dirigentes ou associados, garantindo que a totalidade dos recursos auferidos seja revertida na consecução do seu objeto social.

Destaca-se que o artigo 4º da Lei 10.976/2019 traz a necessidade de declaração do presidente da instituição, atestando que os cargos de diretoria não são remunerados e que a instituição presta serviços de relevante interesse público. Entretanto, o artigo 1º, §1º e 2º do Estatuto Social já prevêem neste sentido, vejamos:

§1º É vedado a qualquer associado manter relações empregatícias com a associação e, o exercício de cargos de direção não faz jus a qualquer remuneração, exceto o ressarcimento de despesas pessoais, quando a serviço da entidade e devidamente comprovados através de recibos e notas fiscais.

§2º A entidade não concederá vantagens ou benefícios a dirigentes, conselheiros ou associados que exerçam funções de direção.

Diante desse conjunto normativo e documental, verifica-se que a Associação Agro Oliveira apresenta estrutura organizacional compatível com as exigências legais, atuação pautada na finalidade social e observância aos princípios da legalidade, moralidade e interesse público, circunstâncias que evidenciam a regularidade formal e material de sua constituição e funcionamento, permitindo, assim, o adequado enquadramento da entidade nos critérios exigidos para a análise da concessão do título de utilidade pública.

Da Conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC)

A Lei Federal nº 13.019/2014, que institui o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil. **O reconhecimento de utilidade pública municipal atua como um selo de idoneidade e relevância social que corrobora com os princípios da referida Lei Federal.**

Ao declarar a Associação Agro Oliveira como de utilidade pública, o Poder Legislativo municipal reconhece que a entidade persegue objetivos de interesse público e social, **facilitando a futura celebração de termos de fomento, termos de colaboração ou acordos de cooperação, nos moldes previstos na Lei 13.019/2014.** A proposição, portanto, guarda estreita harmonia com o ordenamento federal ao fomentar a participação da sociedade civil organizada no desenvolvimento de políticas públicas voltadas ao setor agropecuário e social.


Alécia Dal'Col De Martin
ADVOGADA
OAB/ES nº 38.923

Das Deliberações e Quórum de Votação

A análise procedimental deve observar estritamente as normas contidas no Regimento Interno desta Casa de Leis. De acordo com a estrutura regimental mencionada em documentos análogos a tramitação deve seguir os seguintes ritos:

1. **Tramitação e Discussão:** De acordo com o art. 168, inciso IV, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itarana/ES, as matérias que versam sobre a declaração de utilidade pública estão sujeitas ao rito de **discussão única**. Tal previsão visa conferir celeridade à tramitação de honrarias e reconhecimentos de natureza declaratória, sem prejuízo da análise exauriente pelas Comissões Permanentes.
2. **Quórum de Votação:** Tratando-se de Projeto de Lei Ordinária que declara utilidade pública — matéria que não exige quórum qualificado por ausência de previsão expressa em contrário na Lei Orgânica — **a deliberação dar-se-á por Maioria Simples**. Isto significa que a matéria será considerada aprovada se obtiver o voto favorável da maioria dos Vereadores presentes na sessão, desde que presente a maioria absoluta da Casa.

DA NECESSIDADE DE NORMA MUNICIPAL ESPECÍFICA PARA A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

A declaração de utilidade pública constitui um ato de reconhecimento oficial por parte do Poder Público de que determinada entidade civil, sem fins lucrativos, presta serviços de relevante interesse social e contribui para o bem-estar da coletividade local. Para que tal reconhecimento produza efeitos jurídicos válidos e permanentes, é imperativo que ele emane de um processo legislativo formal, culminando na edição de uma norma específica ou na subsunção a uma lei geral de regência.

A necessidade de lei municipal para este fim fundamenta-se, primordialmente, no princípio da autonomia federativa e na competência atribuída aos Municípios pelo art. 30, inciso I, da Constituição Federal, para legislar sobre assuntos de interesse local. O reconhecimento do caráter público das atividades de uma associação é matéria de interesse estritamente local, uma vez que os reflexos dessa declaração, sejam eles de ordem honorífica, fiscal ou de fomento, impactarão diretamente a administração e o orçamento do Município.

Ademais, a regularização por meio de norma legislativa assegura a observância ao princípio da impessoalidade. Ao estabelecer critérios objetivos e universais para que qualquer associação possa ser declarada de utilidade pública, como o tempo de funcionamento, a prestação de contas, a ausência de remuneração de dirigentes e a finalidade social clara, o Município de Itarana evita o subjetivismo e garante que o título

Alécia Dal'Col De Marti
ADVOGADA
OAB/ES nº 38.927



seja concedido apenas àquelas instituições que efetivamente auxiliam o Estado na consecução do bem comum.

Portanto, a edição de norma municipal para a declaração de utilidade pública é medida de rigor técnico-jurídico, **essencial para dotar as entidades de segurança jurídica**, permitir o controle social sobre as instituições do terceiro setor e conferir transparência à gestão das parcerias públicas.

Neste sentido, recomenda-se a edição de uma lei municipal geral que discipline os requisitos e o procedimento para a concessão do título de utilidade pública. A medida visa estabelecer critérios objetivos de idoneidade e transparência, garantindo segurança jurídica, isonomia e padronização no reconhecimento de todas as associações que colaboram com o interesse público local.

CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto e fundamentado, conclui esta Procuradoria Jurídica que o Projeto de Lei Ordinária nº 03/2026 apresenta-se:

Juridicamente Viável: Pois preenche os requisitos de constitucionalidade subjetiva (iniciativa concorrente parlamentar fundamentada no art. 63, §1º da LOM e art. 108 do RI) e objetiva, preservando a autonomia parlamentar sem criar encargos ao Executivo.

Legalmente Amparado: Em face do cumprimento dos requisitos temporais e materiais exigidos pela Lei Estadual nº 10.976/2019, aplicada sob o Princípio da Simetria.

Formalmente Adequado: Devendo observar o rito de **discussão única**, nos termos do art. 168, IV, do Regimento Interno, e o **quórum de maioria simples** para sua aprovação final em Plenário, conforme o art. 184 do mesmo diploma.

Dessa forma, não havendo óbices constitucionais, legais ou regimentais, manifesta-se esta parecerista pela **REGULAR TRAMITAÇÃO** da matéria, destacando que a análise aqui realizada se restringiu a verificação legal e regimental, sem adentrar ao mérito político da demanda.

Itarana ES, 12 de fevereiro de 2026


ALÉXIA DAL'COL DE MARTIN
Procuradora Legislativa OAB/ES n.º 38.923



CÂMARA MUNICIPAL DE
ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

C.M.I. - ES
Nº <u>51</u>
<u>d</u>

Processo: 42/2026 - PLOrd 3/2026

Fase Atual: Dar Providências.

Ação Realizada: Seguir

Próxima Fase: Dar Providências.

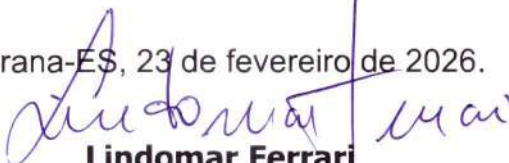
De: Comissão de Constituição, Justiça, Ética, Decoro Parlamentar, Orçamento, Finanças, T.C. e Redação

Para: Comissão de Obras e Serviços Públicos, Educação, Saúde, Assistência e Direitos Humanos

Senhora Presidente,

Seguem a Ata e Parecer desta Comissão, conforme anexo.

Itarana-ES, 23 de fevereiro de 2026.


Lindomar Ferrari
Presidente da Comissão

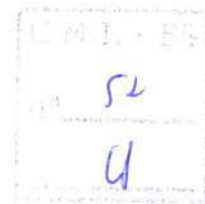
Tramitado por: Alciana dos Santos da Silva Binda

Recebido por: _____



, em 23 / 02 / 2026.

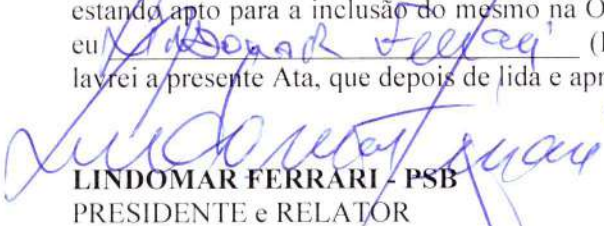




ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, ÉTICA, DECORO PARLAMENTAR, ORÇAMENTO, FINANÇAS, TOMADA DE CONTAS E REDAÇÃO, REALIZADA EM 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

ATA

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 14h, na Sala das Comissões, reuniram-se os membros da Comissão de Constituição, Justiça, Ética, Decoro Parlamentar, Orçamento, Finanças, Tomada de Contas e Redação, sob a Presidência do Vereador Lindomar Ferrari - PSB. O Senhor Presidente iniciou com a chamada dos demais membros da Comissão. Feita a chamada respondeu presente, além do Presidente, o Vereador Edvan Piorotti de Queiroz - PP e o Vereador Mailson Bonatti Alberti - PODEMOS. Havendo quórum, o Senhor Presidente deu por aberto os trabalhos desta reunião e comunicou que estava em Pauta o **Projeto de Lei Ordinária nº 3/2026**, de autoria do Vereador Edvan Piorotti de Queiroz - PP, que "Declara de Utilidade Pública a Associação Agro Oliveira de Itarana, Estado do Espírito Santo". O Senhor Presidente avocou para si a relatoria do referido Projeto e, em seguida, apresentou o seu Parecer pela legalidade do Projeto e prosseguimento do trâmite legal. Após ser discutido o Projeto com os demais Membros da Comissão, este assinalou a análise de todos os Membros para manifestação, após, recomendando a remessa do presente ao Plenário para discussão e votação, estando apto para a inclusão do mesmo na Ordem do Dia. Nada mais havendo para ser tratado, eu, Lindomar Ferrari (Lindomar Ferrari - PSB), Presidente da Comissão, lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada na forma regimental.


LINDOMAR FERRARI - PSB
PRESIDENTE e RELATOR


EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ - PP
Membro


MAILSON BONATTI ALBERTI - PODEMOS
Membro



53
d

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, ÉTICA, DECORO PARLAMENTAR,
ORÇAMENTO, FINANÇAS, TOMADA DE CONTAS E REDAÇÃO**

RELATÓRIO

Chegou para análise desta Comissão, o Projeto de Lei Ordinária, de autoria do Vereador Edvan Piorotti de Queiroz – PP, que “Declara de Utilidade Pública a Associação Agro Oliveira de Itarana, Estado do Espírito Santo”, que recebeu nesta casa o nº 3/2026.

Ao analisar o presente projeto, verifica-se que o reconhecimento de utilidade pública da Associação Agro Oliveira representa medida de relevante interesse social, pois possibilitará à entidade ampliar sua capacidade de firmar convênios, estabelecer parcerias e acessar recursos públicos e privados. Tais instrumentos fortalecerão suas ações institucionais e serão integralmente revertidos em benefício da população local, promovendo desenvolvimento, inclusão e melhoria da qualidade de vida da comunidade.

A seguir passo a emitir o seguinte:

PARECER

Analisando a matéria sob o prisma da legalidade, o referido projeto encontra-se em conformidade com o art. 63, §1º, da Lei Orgânica Municipal, Lei Estadual nº 10.976/2019 e Lei Federal 13.019/2014, portanto, não havendo qualquer matéria ilegal que macule ou impeça seu prosseguimento, recomenda-se o presente ao Plenário para discussão e votação.

É o relatório.

Sala das Comissões, 23 de fevereiro de 2026.

LINDOMAR FERRARI - PSB

Presidente e Relator

PARECER DOS DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO

Acolhemos o parecer do Douto Relator e recomendamos, também, ao Plenário a discussão e votação do Projeto de Lei Ordinária nº 03/2026, de autoria do Vereador Edvan Piorotti de Queiroz – PP.

Sala das Comissões, 23 de fevereiro de 2026.

EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ - PP

Membro

MAILSON BONATTI ALBERTI-PODEMOS

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE
ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

C.M.I. - ES

Nº 54

4

Processo: 42/2026 - PLOrd 3/2026

Fase Atual: Dar Providências.

Ação Realizada: Seguir

Próxima Fase: Dar Providências.

De: Comissão de Obras e Serviços Públicos, Educação, Saúde, Assistência e Direitos Humanos

Para: Gabinete da Presidência

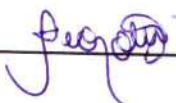
Senhora Presidente,

Segue a Ata desta Comissão, conforme anexo.

Itarana-ES, 23 de fevereiro de 2026.


Ilza Jastrow
Presidenta da Comissão

Tramitado por: Alciana dos Santos da Silva Binda

Recebido por:  , em 23 / 02 / 2026.





ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA E DIREITOS HUMANOS, **REALIZADA EM 23 DE FEVEREIRO DE 2026**

ATA

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 12h30min, na Sala das Comissões, reuniram-se os membros da Comissão de Obras, Serviços Públicos, Educação, Saúde, Assistência e Direitos Humanos, sob a Presidência da Vereadora Ilza Jastrow – MDB. A Senhora Presidente iniciou com a chamada dos demais membros da Comissão. Feita a chamada respondeu presente, além da Presidente, o Vereador José Alberto Neumann - PSB e o Vereador Mário Kuster - PSD. Havendo quórum, a Senhora Presidente deu por aberto os trabalhos desta reunião e comunicou que estava em Pauta o **Projeto de Lei Ordinária nº 3/2026**, de autoria do Vereador Edvan Piorotti de Queiroz – PP, que “Declara de Utilidade Pública a Associação Agro Oliveira de Itarana, Estado do Espírito Santo”. A Senhora Presidente avocou para si a relatoria do referido Projeto e, ato contínuo, promoveu a sua discussão com os demais membros da Comissão. Após análise, todos os membros manifestaram-se, por unanimidade, pela realização de diligência, a fim de que sejam informadas quais propriedades serão beneficiadas pela Associação, bem como apresentados os respectivos registros. Nada mais havendo para ser tratado, eu _____ (Ilza Jastrow - MDB), Presidente da Comissão, lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada na forma regimental.


ILZA JASTROW - MDB
Presidente e Relatora


JOSÉ ALBERTO NEUMANN - PSB
Membro


MÁRIO KUSTER - PSD
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

C.M.I. - ES

Nº 56

cl

Processo: 42/2026 - PLOrd 3/2026

Fase Atual: Dar Providências.

Ação Realizada: Seguir

Próxima Fase: Dar Providências.

De: Gabinete da Presidência

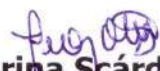
Para: Diretoria Legislativa

DESPACHO

Ciente das Atas e do Parecer apresentados e em conformidade com a Ata da COS+, que solicita a realização de diligências, encaminham-se os autos à Diretoria Legislativa para que adote as providências requeridas pela Comissão.

Após o recebimento das informações prestadas pela Associação, que seja dada ciência às Comissões competentes.

Itarana-ES, 24 de fevereiro de 2026.


Sabrina Scárdua Fiorotti
Presidente da Câmara

Tramitado por: Alciana dos Santos da Silva Binda

Recebido por: Alciana dos Santos da Silva Binda, em 24 / 02 / 2026.
Diretoria Legislativa
Port. 008/2025
CMI/ES





CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
101/2026	101/2026	27/02/2026 10:59:03	27/02/2026 10:59:03

Tipo

SOLICITAÇÕES DIVERSAS

Número

82/2026

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

ASSOCIAÇÃO AGRO OLIVEIRA

Ementa:

OFÍCIO N° 01/2026 da Associação AGRO OLIVEIRA: Resposta ao Ofício n° 018/2026.





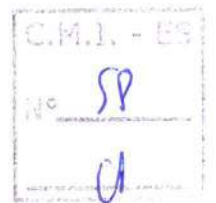
Assunto: Resposta ao Ofício nº 018/2026

Senhora Presidente,

Cumprimentando-a cordialmente, em atenção ao Ofício OF/GP/CMI-ES nº 018/2026, que solicita informações acerca do Associação Agro Oliveira de Itarana, especialmente quanto às propriedades e pessoas que serão beneficiadas, vimos por meio deste prestar os esclarecimentos requeridos.

Informamos que serão diretamente beneficiados pelas ações e atividades desenvolvidas pela Associação os seguintes membros e produtores:

- Juscelio Gomes de Oliveira;
- Diuzethe Peixoto de Oliveira;
- Juliete Gomes de Oliveira;
- Juscelino Gomes de Oliveira;
- Juscelino Gomes de Oliveira Júnior;
- Eder José do Nascimento;
- Heydrian Eduarda S. de Oliveira;
- Maria Ribeira da Silva.



ressalta-se, ainda, que além dos nomes acima indicados, toda a comunidade local será beneficiada, especialmente os futuros associados que venham a integrar a entidade, considerando que a Associação possui finalidade voltada ao desenvolvimento agropecuário, fortalecimento da agricultura familiar e promoção de melhorias socioeconômicas na região.

Colocamo-nos à disposição para encaminhar a documentação complementar pertinente, inclusive os respectivos registros das propriedades, conforme deliberado pela Comissão. Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Juscelio Gomes de Oliveira

Presidente da Associação Agro Oliveira de Itarana





CÂMARA MUNICIPAL DE
ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

C.M.I. - ES
Nº <u>03</u>
<u>10</u>

Processo: 101/2026 - SDiv 82/2026

Fase Atual: Protocolar Processo

Ação Realizada: Providenciado

Próxima Fase: Dar Providências

De: Protocolo

Para: Gabinete da Presidência

C.M.I. - ES
Nº <u>59</u>
<u>4</u>

Encaminho ao Gabinete da Excelentíssima Senhora Presidente para as providências que se fizerem necessárias.

Itarana-ES, 27 de fevereiro de 2026.

Lais Becali
Técnica Legislativa - Assistente

Tramitado por: Lais Becali

Recebido por: , em 27 / 02 / 2023.





CÂMARA MUNICIPAL DE
ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

C.M.I. - ES
Nº <u>60</u>
<u>4</u>

Processo: 101/2026 - SDiv 82/2026

Fase Atual: Dar Providências
Ação Realizada: Providenciado
Próxima Fase: Dar Providências

De: Gabinete da Presidência

Para: Diretoria Legislativa

DESPACHO

Ciente da solicitação protocolada. Tendo em vista tratar-se de resposta ao Ofício nº 018/2026 desta Casa, o qual se refere à diligência requerida pela Comissão de Obras, Serviços Públicos, Educação, Saúde, Assistência e Direitos Humanos, relativa ao Projeto de Lei Ordinária nº 3/2026, determino que a referida resposta seja anexada ao projeto; após, cumpra-se o determinado à fl. 56.

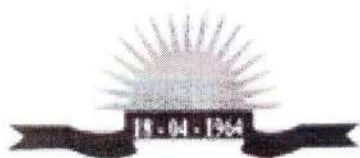
Itarana-ES, 27 de fevereiro de 2026.


Sabrina Scárdua Fiorotti
Presidente da Câmara

Tramitado por: Alciana dos Santos da Silva Binda

Recebido por: , em 27/02/2026.
Alciana dos Santos da Silva Binda
Diretora Legislativa
Port. 008/2025
CMI/ES

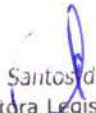




CÂMARA MUNICIPAL DE
ITARANA
PODER LEGISLATIVO



Solicitações Diversas nº 82/2026 (protocolo nº 101/2026, de 27/02/2026) anexado ao Projeto de Lei Ordinária nº 3/2026 (protocolo nº 42/2026, de 02/02/2026).


Alciana dos Santos da Silva Binda
Diretora Legislativa
Port. 008/2025
CMI/ES





CÂMARA MUNICIPAL DE
ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

C.M.I. - ES
Nº <u>62</u>
<u>4</u>

Processo: 42/2026 - PLOrd 3/2026

Fase Atual: Dar Providências.

Ação Realizada: Seguir

Próxima Fase: Dar Providências.

De: Diretoria Legislativa

Para: Gabinete da Presidência

Senhora Presidente,

Informo a Vossa Excelência que procedi a anexação das Solicitações Diversas nº 82/2026 (protocolo nº 101/2026, de 27/02/2026) a esta proposição, bem como encaminho a Vossa Excelência para providências.

Itarana-ES, 27 de fevereiro de 2026.

Alciana dos Santos da Silva Binda
Diretora Legislativa

Tramitado por: Alciana dos Santos da Silva Binda

Recebido por: _____, em 27 / 02 / 2026.

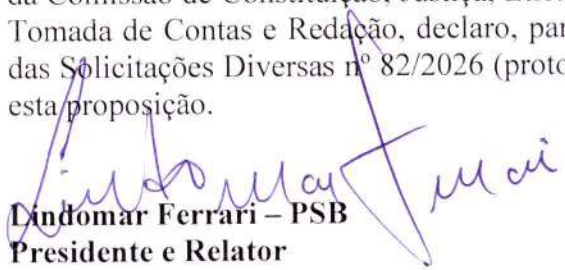




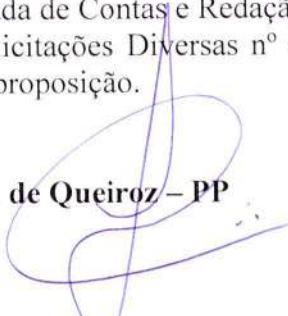
63
4

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

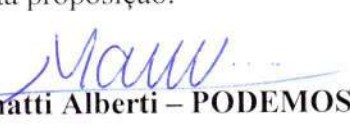
Eu, Lindomar Ferrari - PSB, Vereador da Câmara Municipal de Itarana/ES e Presidente da Comissão de Constituição, Justiça, Ética, Decoro Parlamentar, Orçamento, Finanças, Tomada de Contas e Redação, declaro, para os devidos fins, que tomei ciência do teor das Solicitações Diversas nº 82/2026 (protocolo nº 101/2026, de 27/02/2026) anexado a esta proposição.


Lindomar Ferrari – PSB
Presidente e Relator

Eu, Edvan Piorotti de Queiroz - PP, Vereador da Câmara Municipal de Itarana/ES e Membro da Comissão de Constituição, Justiça, Ética, Decoro Parlamentar, Orçamento, Finanças, Tomada de Contas e Redação, declaro, para os devidos fins, que tomei ciência do teor das Solicitações Diversas nº 82/2026 (protocolo nº 101/2026, de 27/02/2026) anexado a esta proposição.


Edvan Piorotti de Queiroz – PP
Membro

Eu, Mailson Bonatti Alberti - PODEMOS, Vereador da Câmara Municipal de Itarana/ES e Membro Comissão de Constituição, Justiça, Ética, Decoro Parlamentar, Orçamento, Finanças, Tomada de Contas e Redação, declaro, para os devidos fins, que tomei ciência do teor das Solicitações Diversas nº 82/2026 (protocolo nº 101/2026, de 27/02/2026) anexado a esta proposição.


Mailson Bonatti Alberti – PODEMOS
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE
ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

C.M.I. - ES
Nº <u>68</u>
<u>4</u>

Processo: 42/2026 - PLOrd 3/2026

Fase Atual: Dar Providências.

Ação Realizada: Seguir

Próxima Fase: Dar Providências.

De: Gabinete da Presidência

Para: Comissão de Obras e Serviços Públicos, Educação, Saúde, Assistência e Direitos Humanos

DESPACHO

Ciente, cumpra-se o determinado à fl. 56.

Itarana-ES, 27 de fevereiro de 2026.


Sabrina Scárdua Fiorotti
Presidente da Câmara

Tramitado por: Alciana dos Santos da Silva Binda

Recebido por:  , em 27 / 02 / 2026.





CÂMARA MUNICIPAL DE
ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

C.M.I. - ES

Nº

65

4

Processo: 42/2026 - PLOrd 3/2026

Fase Atual: Dar Providências.

Ação Realizada: Seguir

Próxima Fase: Dar Providências.

De: Comissão de Obras e Serviços Públicos, Educação, Saúde, Assistência e Direitos Humanos

Para: Gabinete da Presidência

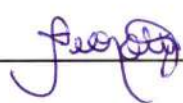
Senhora Presidente,

Seguem a Ata e o Parecer conforme anexos.

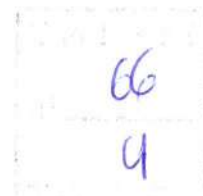
Itarana-ES, 5 de março de 2026.


Ilza Jastrow
Presidenta da Comissão

Tramitado por: Alciana dos Santos da Silva Binda

Recebido por:  , em 05 / 03 / 2026 .





ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA E DIREITOS HUMANOS, **REALIZADA EM 05 DE MARÇO DE 2026**

ATA

Aos 05 (cinco) dias do mês de março de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 12h, na Sala das Comissões, reuniram-se os membros da Comissão de Obras, Serviços Públicos, Educação, Saúde, Assistência e Direitos Humanos, sob a Presidência da Vereadora Ilza Jastrow – MDB. A Senhora Presidente iniciou com a chamada dos demais membros da Comissão. Feita a chamada respondeu presente, além da Presidente, o Vereador José Alberto Neumann - PSB e o Vereador Mário Kuster - PSD. Havendo quórum, a Senhora Presidente deu por aberto os trabalhos desta reunião e comunicou que estava em Pauta o **Projeto de Lei Ordinária nº 3/2026**, de autoria do Vereador Edvan Piorotti de Queiroz – PP, que “Declara de Utilidade Pública a Associação Agro Oliveira de Itarana, Estado do Espírito Santo. A Senhora Presidente avocou para si a relatoria do referido projeto e, na sequência, tomou ciência da resposta ao Ofício desta Casa nº 18/2026 – Solicitações Diversas nº 82/2026 (Protocolo nº 101/2026, de 27/02/2026), dando conhecimento de seu teor aos demais membros, os quais manifestaram não haver interesse na realização de novas diligências. Prosseguindo, apresentou o seu Parecer pela legalidade do Projeto e prosseguimento do trâmite legal. Após ser discutido o Projeto com os demais Membros da Comissão, esta assinalou a análise de todos os Membros para manifestação, após, recomendando a remessa do presente ao Plenário para discussão e votação, estando apto para a inclusão do mesmo na Ordem do Dia. Nada mais havendo para ser tratado, eu _____ (Ilza Jastrow - MDB), Presidente da Comissão, lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada na forma regimental.


ILZA JASTROW - MDB
Presidente e Relatora


JOSÉ ALBERTO NEUMANN - PSB
Membro


MÁRIO KUSTER - PSD
Membro

**COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, EDUCAÇÃO, SAÚDE,
ASSISTÊNCIA E DIREITOS HUMANOS.**

RELATÓRIO

Chegou para análise desta Comissão, o Projeto de Lei Ordinária, de autoria do Vereador Edvan Piorotti de Queiroz – PP, que “Declara de Utilidade Pública a Associação Agro Oliveira de Itarana, Estado do Espírito Santo”, que recebeu nesta casa o nº 3/2026.

Após a devida análise do presente Projeto, verifica-se que a proposição tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação Agro Oliveira, medida que lhe permitirá ampliar sua atuação institucional por meio da celebração de convênios, estabelecimento de parcerias e captação de recursos. Ressalta-se que tais benefícios serão integralmente revertidos em favor da população local, contribuindo para o fortalecimento das ações sociais e para o desenvolvimento da comunidade.

PARECER

Analizando a matéria sob o prisma da legalidade, o referido projeto encontra-se em conformidade com a Lei Estadual nº 10.976/2019, Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Orgânica Municipal, e não havendo qualquer matéria ilegal que macule ou impeça seu prosseguimento, recomenda-se o presente ao Plenário para discussão e votação.

É o relatório.

Sala das Comissões, 05 de março de 2026.


ILZA JASTROW - MDB
Presidente e Relatora

PARECER DOS DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO

Acolhemos o Parecer da Douta Relatora e recomendamos também ao Plenário para discussão e votação o Projeto de Lei Ordinária nº 3/2026, de autoria do Vereador Edvan Piorotti de Queiroz – PP.

Sala das Comissões, 05 de março de 2026.


JOSÉ ALBERTO NEUMANN - PSB
Membro


MÁRIO KUSTER – PSD
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE
ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

C.M.I. - ES

Nº 68

4

Processo: 42/2026 - PLOrd 3/2026

Fase Atual: Dar Providências.

Ação Realizada: Seguir

Próxima Fase: Dar Providências.

De: Gabinete da Presidência

Para: Plenário

DESPACHO

Ciente. Inclua-se a presente proposição na Ordem do Dia da Sessão Ordinária a ser realizada em 11 de março do corrente ano, para discussão e votação, conforme norma regimental.

Itarana-ES, 5 de março de 2026.


Sabrina Scardua Fiorotti
Presidente da Câmara

Tramitado por: Alciana dos Santos da Silva Binda

Recebido por: _____


Alciana dos Santos da Silva Binda
Diretora Legislativa
Port. 008/2025
CMI/ES

, em 05 / 03 / 2026.





69
4

**PAUTA DA (38ª (TRIGÉSIMA OITAVA) SESSÃO ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA
“MANDATO DE 01/01/2025 A 31/12/2028”**

EXPEDIENTES DOS NOBRES EDIS

Discussão e votação dos seguintes Requerimentos:

Requerimento nº 4/2026, de autoria do Vereador Mário Kuster – PSD (**Protocolo nº 124/2026 – Processo nº 124/2026, de 06/03/2026**).

Assunto: Justificativa de Ausência à Sessão Ordinária ocorrida em 04 de março de 2026;

Requerimento nº 5/2026, de autoria da Vereadora Ilza Jastrow – MDB (**Protocolo nº 125/2026 – Processo nº 125/2026, de 06/03/2026**).

Assunto: Justificativa de Ausência à Sessão Ordinária ocorrida em 04 de março de 2026;

Requerimento nº 6/2026, de autoria do Vereador José Alberto Neumann – PSB (**Protocolo nº 126/2026 – Processo nº 126/2026, de 06/03/2026**).

Assunto: Justificativa de Ausência à Sessão Ordinária ocorrida em 04 de março de 2026;

Requerimento nº 7/2026, de autoria do Vereador Edvan Piorotti de Queiroz – PP (**Protocolo nº 129/2026 – Processo nº 129/2026, de 09/03/2026**).

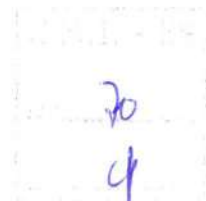
Assunto: Expedição de Ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no sentido de que proceda o envio das seguintes informações: 1. Informar se o Município de Itarana/ES possui atualmente profissional Técnico em Segurança do Trabalho em seu quadro funcional ou contratado para prestação desse serviço; 2. Em caso positivo, informar o nome do profissional responsável, forma de contratação, setor ou secretaria em que está vinculado e desde quando exerce tal função no Município; 3. Em caso negativo, informar qual foi a última data em que o Município contou com profissional Técnico em Segurança do Trabalho ou serviço equivalente responsável pela avaliação das condições de saúde e segurança dos servidores públicos; 4. Informar se existem atualmente laudos técnicos de insalubridade, periculosidade ou avaliação de riscos ambientais elaborados para os servidores do Município, encaminhando cópia dos mesmos, se houver;

Requerimento nº 8/2026, de autoria do Vereador Edvan Piorotti de Queiroz – PP (**Protocolo nº 130/2026 – Processo nº 130/2026, de 09/03/2026**).

Assunto: Expedição de Ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, requerendo o envio das seguintes informações e documentos: 1. Identificação da **empresa responsável pelo início da execução da obra**, com encaminhamento de cópia do respectivo contrato, ordem de serviço, eventuais aditivos e demais documentos pertinentes; 2. Identificação da **empresa responsável pela conclusão da obra**, com encaminhamento de cópia do respectivo contrato ou instrumento equivalente, bem como eventuais aditivos e documentos relacionados; 3. Esclarecimento acerca do **motivo da eventual substituição da empresa executora**, caso tenha ocorrido; 4. Cópias de documentos administrativos que demonstrem a **continuidade ou substituição da execução contratual**, inclusive eventuais rescisões, distratos, novas contratações ou procedimentos administrativos correlatos;

Requerimento nº 9/2026, de autoria do Vereador Edvan Piorotti de Queiroz – PP (**Protocolo nº 131/2026 – Processo nº 131/2026, de 09/03/2026**).

Assunto: Expedição de Ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, requerendo o envio das seguintes informações e documentos: 1. Qual foi a **forma de aquisição da área** destinada à construção da quadra poliesportiva da EMEIEF Luíza Grimaldi; 2. Qual foi o **valor pago pelo Município** pela referida área, caso tenha havido aquisição onerosa; 3. Encaminhamento de **cópia do documento que formalizou a aquisição do imóvel**.



ORDEM DO DIA

Discussão e votação das seguintes matérias:

Única discussão e votação do Projeto de Lei Ordinária nº 1/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, que “Altera as Leis Municipais nº 840/2008, nº 856/2008 e nº 861/2009, para estabelecer novas regras para a contratação por tempo determinado no âmbito do Município de Itarana/ES”. (Projeto de Lei Ordinária nº 1/2026 – Protocolo nº 33/2026 – Processo nº 33/2026, de 26/01/2026).

Única discussão e votação do Projeto de Lei Ordinária nº 2/2026, de autoria da Mesa Diretora, que “Institui o Programa de Prorrogação da Licença-Maternidade no âmbito do Poder Legislativo do Município de Itarana/ES e dá outras providências”. (Projeto de Lei Ordinária nº 2/2026 – Protocolo nº 41/2026 – Processo nº 41/2026, de 02/02/2026).

Única discussão e votação do Projeto de Lei Ordinária nº 3/2026, de autoria do Vereador Edvan Piorotti de Queiroz – PP, que “Declara de Utilidade Pública a Associação Agro Oliveira de Itarana, Estado do Espírito Santo”. (Projeto de Lei Ordinária nº 3/2026 – Protocolo nº 42/2026 – Processo nº 42/2026, de 02/02/2026).

Primeira discussão e votação do Projeto de Lei Complementar nº 1/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, que “Dispõe sobre a complementação remuneratória destinada a assegurar o cumprimento do piso salarial profissional nacional aos profissionais do magistério da educação básica do Município de Itarana e dá outras providências”. (Projeto de Lei Complementar nº 1/2026 – Protocolo nº 93/2026 – Processo nº 93/2026, de 25/02/2026).

Câmara Municipal de Itarana/ES, 09 de março de 2026.


Sabrina Scardua Fiorotti
Presidente da CMI/ES



VOTAÇÃO

38ª (Trigésima Oitava) Sessão Ordinária da 15ª (Décima Quinta) Legislatura – dia 11/03/2026

Vereadores(as) presentes: Carlos Roberto Agner – PODEMOS, Edvan Piorotti de Queiroz – PP, Ilza Jastrow – MDB, José Alberto Neumann – PSB, Lúcia Tibúrcio da Silva – MDB, Mailson Bonatti Alberti – PODEMOS, Mário Kuster – PSD e Sabrina Scardua Fiorotti – PSB.

Ausente: Lindomar Ferrari – PSB.

Matéria:

ORDEM DO DIA

1 – Projeto de Lei Ordinária nº 1/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, que “Altera as Leis Municipais nº 840/2008, nº 856/2008 e nº 861/2009, para estabelecer novas regras para a contratação por tempo determinado no âmbito do Município de Itarana/ES”. (**Projeto de Lei Ordinária nº 1/2026 – Protocolo nº 33/2026 – Processo nº 33/2026, de 26/01/2026**).

- Aprovado em única votação por unanimidade dos presentes - 06 (seis) votos favoráveis dos(as) Vereadores(as) Carlos Roberto Agner – PODEMOS, Ilza Jastrow – MDB, José Alberto Neumann – PSB, Lúcia Tibúrcio da Silva – MDB, Mailson Bonatti Alberti – PODEMOS, Mário Kuster – PSD e um voto contrário do Vereador Edvan Piorotti de Queiroz – PP. Quórum de votação – maioria simples, nos termos do Inciso IV, do art. 168, art. 184 do Regimento Interno (Resolução nº 124/2004) e art. 58 caput, da Lei Orgânica Municipal (Lei nº 676/2002).

2 – Projeto de Lei Ordinária nº 2/2026, de autoria da Mesa Diretora, que “Institui o Programa de Prorrogação da Licença-Maternidade no âmbito do Poder Legislativo do Município de Itarana/ES e dá outras providências”. (**Projeto de Lei Ordinária nº 2/2026 – Protocolo nº 41/2026 – Processo nº 41/2026, de 02/02/2026**).

- Aprovado em única votação por unanimidade dos presentes - 07 (sete) votos favoráveis dos(as) Vereadores(as) Carlos Roberto Agner – PODEMOS, Edvan Piorotti de Queiroz – PP, Ilza Jastrow – MDB, José Alberto Neumann – PSB, Lúcia Tibúrcio da Silva – MDB, Mailson Bonatti Alberti – PODEMOS e Mário Kuster – PSD. Quórum de votação – maioria absoluta, nos termos do Inciso IV, do art. 168, art. 184 do Regimento Interno (Resolução nº 124/2004) e inciso III, do §1º, do art. 58 caput, da Lei Orgânica Municipal (Lei nº 676/2002).

3 – Projeto de Lei Ordinária nº 3/2026, de autoria do Vereador Edvan Piorotti de Queiroz – PP, que “Declara de Utilidade Pública a Associação Agro Oliveira de Itarana, Estado do Espírito Santo”. (**Projeto de Lei Ordinária nº 3/2026 – Protocolo nº 42/2026 – Processo nº 42/2026, de 02/02/2026**).

- Aprovado em única votação por unanimidade dos presentes - 07 (sete) votos favoráveis dos(as) Vereadores(as) Carlos Roberto Agner – PODEMOS, Edvan Piorotti de Queiroz – PP, Ilza Jastrow – MDB, José Alberto Neumann – PSB, Lúcia Tibúrcio da Silva – MDB, Mailson Bonatti Alberti – PODEMOS e Mário Kuster – PSD. Quórum de votação – maioria simples, nos termos do Inciso IV, do art. 168, art. 184 do Regimento Interno (Resolução nº 124/2004) e art. 58 caput, da Lei Orgânica Municipal (Lei nº 676/2002).

4 – Projeto de Lei Complementar nº 1/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, que “Dispõe sobre a complementação remuneratória destinada a assegurar o cumprimento do piso salarial profissional nacional aos profissionais do magistério da educação básica do Município de Itarana e dá outras providências”. (**Projeto de Lei Complementar nº 1/2026 – Protocolo nº 93/2026 – Processo nº 93/2026, de 25/02/2026**).

- Aprovado em primeira votação por unanimidade dos presentes - 07 (sete) votos favoráveis dos(as) Vereadores(as) Carlos Roberto Agner – PODEMOS, Edvan Piorotti de Queiroz – PP, Ilza Jastrow – MDB, José Alberto Neumann – PSB, Lúcia Tibúrcio da Silva – MDB, Mailson Bonatti Alberti – PODEMOS e Mário Kuster – PSD. Quórum de votação – maioria absoluta, nos termos do art. 169, art. 184 do Regimento Interno (Resolução nº 124/2004) e incisos III e V, do §1º, do art. 58 caput, da Lei Orgânica Municipal (Lei nº 676/2002).

EXPEDIENTE

1 – Requerimento nº 4/2026, de autoria do Vereador Mário Kuster – PSD. **(Requerimento de Protocolo nº 124/2026 – Processo nº 124/2026 de 06/03/2026).**

- Aprovado em única votação por unanimidade dos presentes - 07 (sete) votos favoráveis dos(as) Vereadores(as) Carlos Roberto Agner – PODEMOS, Edvan Piorotti de Queiroz – PP, Ilza Jastrow – MDB, José Alberto Neumann – PSB, Lusía Tibúrcio da Silva – MDB, Mailson Bonatti Alberti – PODEMOS e Mário Kuster – PSD, Quórum de votação – maioria simples, nos termos do Inciso IV, do art. 168, art. 184 do Regimento Interno (Resolução nº 124/2004) e art. 58 caput, da Lei Orgânica Municipal (Lei nº 676/2002).

2 – Requerimento nº 5/2026, de autoria da Vereadora Ilza Jastrow – MDB. **(Requerimento de Protocolo nº 125/2026 – Processo nº 125/2026 de 06/03/2026).**

- Aprovado em única votação por unanimidade dos presentes - 07 (sete) votos favoráveis dos(as) Vereadores(as) Carlos Roberto Agner – PODEMOS, Edvan Piorotti de Queiroz – PP, Ilza Jastrow – MDB, José Alberto Neumann – PSB, Lusía Tibúrcio da Silva – MDB, Mailson Bonatti Alberti – PODEMOS e Mário Kuster – PSD, Quórum de votação – maioria simples, nos termos do Inciso IV, do art. 168, art. 184 do Regimento Interno (Resolução nº 124/2004) e art. 58 caput, da Lei Orgânica Municipal (Lei nº 676/2002).

3 – Requerimento nº 6/2026, de autoria do Vereador José Alberto Neumann – PSD. **(Requerimento de Protocolo nº 126/2026 – Processo nº 126/2026 de 06/03/2026).**

- Aprovado em única votação por unanimidade dos presentes - 07 (sete) votos favoráveis dos(as) Vereadores(as) Carlos Roberto Agner – PODEMOS, Edvan Piorotti de Queiroz – PP, Ilza Jastrow – MDB, José Alberto Neumann – PSB, Lusía Tibúrcio da Silva – MDB, Mailson Bonatti Alberti – PODEMOS e Mário Kuster – PSD, Quórum de votação – maioria simples, nos termos do Inciso IV, do art. 168, art. 184 do Regimento Interno (Resolução nº 124/2004) e art. 58 caput, da Lei Orgânica Municipal (Lei nº 676/2002).

4 – Requerimento nº 7/2026, de autoria do Vereador Edvan Piorotti de Queiroz – PP. **(Requerimento de Protocolo nº 129/2026 – Processo nº 129/2026 de 09/03/2026).**

- Aprovado em única votação por unanimidade dos presentes - 07 (sete) votos favoráveis dos(as) Vereadores(as) Carlos Roberto Agner – PODEMOS, Edvan Piorotti de Queiroz – PP, Ilza Jastrow – MDB, José Alberto Neumann – PSB, Lusía Tibúrcio da Silva – MDB, Mailson Bonatti Alberti – PODEMOS e Mário Kuster – PSD, Quórum de votação – maioria simples, nos termos do Inciso IV, do art. 168, art. 184 do Regimento Interno (Resolução nº 124/2004) e art. 58 caput, da Lei Orgânica Municipal (Lei nº 676/2002).

5 – Requerimento nº 8/2026, de autoria do Vereador Edvan Piorotti de Queiroz – PP. **(Requerimento de Protocolo nº 130/2026 – Processo nº 130/2026 de 09/03/2026).**

- Aprovado em única votação por unanimidade dos presentes - 07 (sete) votos favoráveis dos(as) Vereadores(as) Carlos Roberto Agner – PODEMOS, Edvan Piorotti de Queiroz – PP, Ilza Jastrow – MDB, José Alberto Neumann – PSB, Lusía Tibúrcio da Silva – MDB, Mailson Bonatti Alberti – PODEMOS e Mário Kuster – PSD, Quórum de votação – maioria simples, nos termos do Inciso IV, do art. 168, art. 184 do Regimento Interno (Resolução nº 124/2004) e art. 58 caput, da Lei Orgânica Municipal (Lei nº 676/2002).

6 – Requerimento nº 9/2026, de autoria do Vereador Edvan Piorotti de Queiroz – PP. **(Requerimento de Protocolo nº 131/2026 – Processo nº 131/2026 de 09/03/2026).**

- Aprovado em única votação por unanimidade dos presentes - 07 (sete) votos favoráveis dos(as) Vereadores(as) Carlos Roberto Agner – PODEMOS, Edvan Piorotti de Queiroz – PP, Ilza Jastrow – MDB, José Alberto Neumann – PSB, Lusía Tibúrcio da Silva – MDB, Mailson Bonatti Alberti – PODEMOS e Mário Kuster – PSD, Quórum de votação – maioria simples, nos termos do Inciso IV, do art. 168, art. 184 do Regimento Interno (Resolução nº 124/2004) e art. 58 caput, da Lei Orgânica Municipal (Lei nº 676/2002).

Sala das Sessões, 11 de março de 2026.


Sabrina Scardua Fiorotti
Presidente da CMI/ES



CÂMARA MUNICIPAL DE
ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

C.M.I. - ES
Nº <u>73</u>
<u>ck</u>

Processo: 42/2026 - PLOrd 3/2026

Fase Atual: Dar Providências.

Ação Realizada: Seguir

Próxima Fase: Dar Providências.

De: Plenário

Para: Diretoria Legislativa

DESPACHO

Proposição apreciada e aprovada na Sessão Ordinária realizada em 11 de março do corrente ano. Determino o encaminhamento à Diretoria desta Casa para a elaboração do Autógrafo da presente proposição. Após, remetam-se os autos à Secretaria para a elaboração do Ofício e posterior encaminhamento ao protocolo do Poder Executivo para fins de sanção.

Itarana-ES, 12 de março de 2026.


Sabrina Scárdua Fiorotti
Presidente da Câmara

Tramitado por: Alciana dos Santos da Silva Binda

Recebido por:  _____, em 12 / 03 / 2026.
Diretora Legislativa
Port. 008/2025
CMI/ES





CÂMARA MUNICIPAL DE
ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

C.M.I. - ES
Nº <u>74</u>
<u>B</u>

Processo: 42/2026 - PLOrd 3/2026

Fase Atual: Dar Providências.

Ação Realizada: Seguir

Próxima Fase: Dar Providências.

De: Diretoria Legislativa

Para: Secretaria Administrativa e Financeira

Informo que a elaboração do Autógrafo, conforme determinação constante à fl. 73, foi devidamente cumprida. Assim, encaminho o presente à Secretaria desta Casa para as providências cabíveis, em conformidade com o despacho constante à fl. 73.

Itarana-ES, 12 de março de 2026.

Alciana dos Santos da Silva Binda
Diretora Legislativa

Tramitado por: Alciana dos Santos da Silva Binda

Recebido por: _____

, em 12 / 03 / 2026.


Lais Becali
Técnica Legislativa - Assistente
CMI/ES





AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 3/2026

Declara de Utilidade Pública a Associação Agro Oliveira de Itarana, Estado do Espírito Santo.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA**, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Edilidade aprovou:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO AGRO OLIVEIRA, inscrita no CNPJ n.º 59.282.011/0001-54, com sede na localidade de Córrego Toniato ("Galpão do Juscelino"), sossego, s/n, zona rural, Itarana, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.620-000.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Itarana/ES, 12 de março de 2026.

SABRINA SCARDUA
FIOROTTI:08500360704

SABRINA SCARDUA FIOROTTI

Presidente da CMI/ES



OF/GP/CMI-ES n.º 034/2026

Itarana/ES, 12 de março de 2026.

Excelentíssimo Senhor

VANDER PATRICIO

Prefeito Municipal

Assunto: Encaminha Autógrafo do Projeto de Lei Ordinária nº 3/2026.

Exmo. Sr. Prefeito,

Cumpre-nos encaminhar a Vossa Excelência, para os trâmites legais, conforme art. 35, XVI e XXVII, “b” do Regimento Interno desta Casa de Leis, o autógrafo do “**Projeto de Lei Ordinária nº 3/2026, que “Declara de Utilidade Pública a Associação Agro Oliveira de Itarana, Estado do Espírito Santo”**”, de autoria do Vereador Edvan Piorotti de Queiroz, aprovado na Sessão Ordinária do dia 11/03/2026.

Sem mais para o momento, na oportunidade renovo os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**SABRINA
SCARDUA
FIOROTTI:0
8500360704
SABRINA SCARDUA FIOROTTI**
Presidente da CMI/ES

Assinado digitalmente por SABRINA
SCARDUA FIOROTTI:08500360704
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=,
Certificado Digital PE A1, OU=,
Videoconferencia, OU=,
48282365000182, OU=AC, S=reguladorID
Múltipla, CN=SABRINA SCARDUA
FIOROTTI:08500360704
Razão: Eu sou o autor deste documento.
Localização:
Data: 2026.03.13 08:56:39-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0



MUNICÍPIO DE ITARANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Elias Estevão Colnago, nº 65 - Centro - Itarana/ES

Telefone: (27) 3720 - 4900

<https://www.itarana.es.gov.br/portal/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

PROTOCOLO DO PROCESSO

001214/2026

Este processo pode ser consultado por meio digital através da URL:

<https://gpi01.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=152B26B45E6E10E42A0A3244A9CA2C85&idFunc=5B69B9CB83065D403869739AE7F0995E&idEcm=ea647b6b-522a-4e6f-bd31-403bb95dc7ff>

Chave de acesso: ea647b6b-522a-4e6f-bd31-403bb95dc7ff

AUTUADO EM	Sexta-feira, 13 de Março de 2026
LOCAL DA AUTUAÇÃO	PROTOCOLO E ARQUIVO
AUTUADO POR	LAIS BECALI
INTERESSADO (S)	
ITARANA CAMARA MUNICIPAL	

RESUMO

OF/GP/CMI-ES n.º 034/2026: Encaminha Autógrafo do Projeto de Lei Ordinária n.º 3/2026. Observação: O processo gerado acima foi protocolado por um terceiro.

DATA:13/03/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE
ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

C.M.I. - ES
Nº <u>78</u>
<u>B</u>

Processo: 42/2026 - PLOrd 3/2026

Fase Atual: Dar Providências.

Ação Realizada: Seguir

Próxima Fase: Dar Providências.

De: Secretaria Administrativa e Financeira

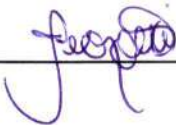
Para: Gabinete da Presidência

Por meio do Ofício nº 034/2026, foi encaminhado ao Poder Executivo o Autógrafo do Projeto de Lei Ordinária nº 3/2026.

Itarana-ES, 13 de março de 2026.

Lais Becali
Técnica Legislativa - Assistente

Tramitado por: Lais Becali

Recebido por: , em 13 / 03 / 2026.





CÂMARA MUNICIPAL DE
ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

C.M.I. - ES
Nº <u>79</u>
<u>d</u>

Processo: 42/2026 - PLOrd 3/2026

Fase Atual: Dar Providências.

Ação Realizada: Seguir

Próxima Fase: Dar Providências.

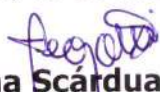
De: Gabinete da Presidência

Para: Secretaria Administrativa e Financeira

DESPACHO

Considerando que o Autógrafo foi devidamente encaminhado ao protocolo do Poder Executivo, conforme Ofício constante à fl. 76 e comprovante de protocolo à fl. 77, aguarde-se a manifestação daquele Poder.

Itarana-ES, 13 de março de 2026.


Sabrina Scárdua Fiorotti
Presidente da Câmara

Tramitado por: Alciana dos Santos da Silva Binda

Recebido por: _____


Laís Becali
Técnica Legislativa - Assistente
CMI/ES

, em 13 / 03 / 2026.





CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
270/2026	270/2026	29/04/2026 12:48:00	29/04/2026 12:48:00

Tipo

LEIS SANCIONADAS

Número

1/2026

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

PREFEITO MUNICIPAL DE ITARANA/ES

Ementa:

OF.PMI/GP/Nº082/2026 - Leis Sancionadas: Lei Ordinária nº 1.563/2026, Lei Ordinária nº 1.564/2026, Lei Ordinária nº1.565/2026, Lei Ordinária nº1.566/2026 e Lei Complementar Nº 057/2026.



OF.PMI/GP/Nº082/2026

Itarana/ES 29 de abril de 2026.

Excelentíssima Senhora
Vereadora **SABRINA SCARDUA FIOROTTI**
DD. Presidente da Câmara Municipal de Itarana
Câmara Municipal de Itarana
Itarana/ES.

Assunto: Leis sancionadas

Senhora Presidente.

Encaminho-vos, em anexo, a está casa de Leis, as Leis, sancionadas, abaixo descrita:

➤ **LEI Nº 1.563/2026**

Altera as Leis Municipais nº 840/2008, nº 856/2008 e nº 861/2009, para estabelecer novas regras para a contratação por tempo determinado no âmbito do Município de Itarana/ES.

➤ **LEI Nº 1.564/2026**

Declara de Utilidade Pública a Associação Agro Oliveira de Itarana, Estado do Espírito Santo.

➤ **LEI Nº 1.565/2026**

Institui o Programa de Prorrogação da Licença-Maternidade no âmbito do Poder Legislativo do Município de Itarana/ES e dá outras providências.

➤ **LEI Nº 1.566/2026**

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar Acordo de Cooperação Técnica para a cessão de 01 (um) Kit Pulverizador, Marca CIMAG, Modelo: Turbão 400L, número de série: 0625133, nota fiscal nº 001.269, em favor da Associação dos Produtores Rurais de Bela Veneza – APRBV, e dá outras providências.”



➤ **LEI COMPLEMENTAR Nº 057/2026**

Dispõe sobre a complementação remuneratória destinada a assegurar o cumprimento do piso salarial profissional nacional aos profissionais do magistério da educação básica do Município de Itarana e dá outras providências.

Atenciosamente.

VANDER Assinado de forma
PATRICIO:0968038476 digital por VANDER
4 PATRICIO:09680384764

VANDER PATRICIO
Prefeito Municipal



Publicado na Edição nº2.976, Seção Itarana/ES, pág.149 do DOM/ES de 01/04/2026

LEI Nº 1.564/2026

Declara de Utilidade Pública a Associação Agro Oliveira de Itarana, Estado do Espírito Santo.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO AGRO OLIVEIRA, inscrita no CNPJ n.º 59.282.011/0001-54, com sede na localidade de Córrego Toniato ("Galpão do Juscelino"), sossego, s/n, zona rural, Itarana, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.620-000.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Itarana/ES, em 31 de março 2026.

VANDER

PATRICIO:09680384764

384764

Assinado de forma digital por VANDER
PATRICIO:09680384764
Dados: 2026.04.01 07:37:59
-03'00'

VANDER PATRICIO
Prefeito Municipal

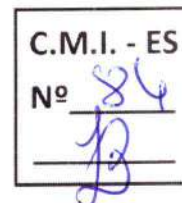
ROSELENE MONTEIRO
ZANETTI:67442668704
4

Assinado de forma digital por ROSELENE MONTEIRO
ZANETTI:67442668704
Dados: 2026.04.06 12:02:45
-03'00'

ROSELENE MONTEIRO ZANETTI
Secretária Municipal de Administração e Finanças



CÂMARA MUNICIPAL DE
ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Processo: 42/2026 - PLO 3/2026

Fase Atual: Arquivar Projeto de Lei com Sanção do Executivo

Ação Realizada: Arquivado

Próxima Fase: Projeto de Lei Arquivado com Lei Sancionado

De: Secretaria Administrativa e Financeira

Para: Secretaria Administrativa e Financeira

Processo arquivado.

Itarana-ES, 30 de abril de 2026.

Lais Becali
Técnica Legislativa - Assistente

Tramitado por: Lais Becali



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)



O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://spl.camaraitarana.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 320036003200350037003A005400

Assinado eletronicamente por **Lais Becall** em **30/04/2026 09:54**

Checksum: **437EC7E6DC6E180E82B9CFE64704A2F13B09DC1B1B21E448EC34457ABDC961AB**

